FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº71656 de 04/01/1973
R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP | Site: www.fmj.br | E-mail: fmj@fmj.br

PREGÃO ELETRÔNICO 2026/17

OBJETO

Aquisição de insumos, reagentes, materiais de consumo e itens de apoio destinados às atividades de graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas e laboratoriais DA FMJ.CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE

Faculdade de Medicina de Jundiaí

DADOS DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia **05/10/2026-12:40:00** (horário de Brasília)

DADOS DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA

Dia **15/10/2026-08:59:00** (horário de Brasília)

PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por ITEM

DADOS GERAIS:

- Nº do Pregão Eletrônico: 2026/17

- Objeto: Aquisição de insumos, reagentes, materiais de consumo e itens de apoio destinados às atividades de graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas e laboratoriais DA FMJ.CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
- Unidade compradora: Faculdade de Medicina de Jundiaí
- Pregoeiro(a): ANNA CAMILA DA CRUZ SILVA LIMA
- A sessão pública para abertura de propostas e envio de lances se dará logo após o encerramento da coleta das referidas propostas.
- Moeda: em REAL, estando inclusive nos preços todos os tributos incidentes.
- Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
- Prazo de entrega:
- 10 DIAS, a partir da coleta da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se o caso.
- Condição de pagamento: 20 DIAS.
- Local de Entrega: Rua Francisco Telles, 250 - Vila Arens - Jundiaí/SP, sendo que o transporte correrá por conta e risco da Contratada ou conforme minuta do contrato e/ou Anexo, se o caso.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, após abertura da licitação.
- A proposta deverá ser informada com 2 casas decimais.
- Julgamento: se acontecer por ITEM
- Intervalo mínimo entre lanças:
- Obrigatoriedade de apresentação de catálogo ou ficha técnica: NÃO
- Tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06: AMPLA PARTICIPAÇÃO
- Tratamento diferenciado para beneficiários da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí: SIM
- Modo de disputa de lances: MODO DE DISPUTA ABERTO

ITENS:

ATENÇÃO: as especificações constantes abaixo e no Sistema Eletrônico podem conter diferenças em relação às do Termo de Referência. As especificações que devem ser consideradas para efeito de Proposta e Documentação são as do **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Unidade Medida	Data Orçamento
1	1 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M	1,0000	6,9800	RL	-
2	2 - ALGODAO HIDROFILO, EM ROLO (500 G)	2,0000	34,5300	RL	-
3	3 - COMPRESSA DE GAZE, ESTERIL, 13 FIOS, 7,5 X 7,5CM (5 UN)	6,0000	64,6100	PCT	-
4	4 - ESTETOSCOPIO.	65,0000	79,6700	PC	-
5	5 - PISSETA PLASTICA C/GRADUACAO,VOL.500ML,C/TAMPA ROSCA E PROL.	6,0000	15,8600	PC	-
6	6 - SORO FISIOLOGICO 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, 10 ML	2,0000	123,1700	AMP	-
7	7 - COLETOR UNIVERSAL (80 ML)	8,0000	62,9400	PC	-
8	8 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO	60,0000	106,3400	PC	-

9	9 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE OBESO	5,0000	112,2900	PC	-
10	10 - OXIMETRO DE DEDO DIGITAL	20,0000	96,5800	PC	-
11	11 - ALCOOL HIDRATADO, 96 GL, EMBALAGEM PLASTICA DE 1.000 ML	30,0000	20,8400	L	-
12	12 - FIO DE SUTURA ABSORVIVEL 4.0	100,0000	68,7900	CX	-
13	13 - APARELHO DE PRESSAO DIGITAL SEMI-AUTOMATICO DE BRACO	10,0000	561,1000	PC	-
14	14 - APARELHO MONITOR DE GLICEMIA, TIPO ACCU-CHECK GUIDE ME	50,0000	134,3400	PC	-
15	15 - SIMULADOR DE PELE PARA TREINAMENTO DE SUTURA (LESAO)	50,0000	135,5000	PC	-
16	16 - ACETONA ABSOLUTA 100%, COM 50 LITROS	25,0000	660,5200	BB	-
17	17 - ESPALHADOR DE CELULAS RODINHO SCRAPER, MED. 2 X 25 CM	4,0000	400,1000	PC	-
18	18 - FRASCO DE BOROSSILICATO 2 L, COM TAMPA DE ROSCA	2,0000	148,6100	FR	-
19	19 - LAMINA SINALIZADA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA, C/ 50 UN	10,0000	187,4500	CX	-
20	20 - NAVALHA PARA MICROTOMO ACO INOX, PERFIL ALTO, C0M 50 UN	60,0000	647,8000	CX	-
21	21 - PAPEL FILTRO QUALITATIVO, PACOTE COM 100 FOLHAS	4,0000	28,0000	PCT	-
22	22 - PIPETA MANUAL SOROLOGICA POLIESTIRENO 10 ML	12,0000	205,7300	PC	-
23	23 - TRYPSIN-EDTA SOLUCAO 0,25%	2,0000	482,5000	FR	-
24	24 - PONTEIRA PARA MICROPIPETA P1000,GILSON LONGA,C/FILTRO,500UN	3,0000	225,0800	PCT	-
25	25 - PONTEIRA PARA MICROPIPETA P200, GILSON CURTA,S/FILTRO,1000UN	30,0000	134,5200	PCT	-
26	26 - PIPETA MANUAL SOROLOGICA POLIETILENO 50 ML	2,0000	540,9000	PCT	-
27	27 - PLACA PARA LABORATORIO CULTIVO CELULAR	300,0000	3,2400	PCT	-
28	28 - PONTEIRA PARA MICROPIPETA P200,GILSON LONGA,COM FILTRO,96UN	2,0000	227,7700	PC	-
29	29 - PONTEIRA PARA MICROPIPETA P200,GILSON LONGA,S/FILTRO, 96 UN	2,0000	170,3700	PC	-
30	30 - FRASCO DE BOROSSILICATO 1 L, COM TAMPA DE ROSCA	3,0000	60,1000	FR	-
31	31 - BRACADEIRA PARA APARELHO DE PRESSAO NYLON ADULTO 12	10,0000	274,4000	PC	-
32	32 - BRACADEIRA PARA APARELHO DE PRESSAO NYLON ADULTO 10	10,0000	122,1000	PC	-
33	33 - BRACADEIRA PARA APARELHO DE PRESSAO NYLON ADULTO 11	10,0000	201,7000	PC	-
34	34 - BRACADEIRA PARA APARELHO DE PRESSAO NYLON COXA 13	10,0000	405,9100	PC	-
35	35 - FRASCO BIOPSIA 20ML, TAMPA, SOLUCAO FORMALINA TAMPONADA 10%	20,0000	144,9500	PCT	-
36	36 - FRASCO BIOPSIA 50ML, TAMPA, SOLUCAO FORMALINA TAMPONADA 10 %	20,0000	97,1100	PC	-
37	37 - ALCOOL LIQUIDO ETILICO ABSOLUTO 99,8 GL 1000 ML	145,0000	9,8900	L	-

38	38 - ALCOOL LIQUIDO ETILICO HIDRATADO 70 GL 5 LITROS	10,0000	43,6900	GL	-
39	39 - FITA METRICA ANTROPOMETRICA DUPLA FACE 150 X 2 CM (C X L)	50,0000	6,6300	PC	-
40	40 - PLACA DE PETRI POLIESTIRENO 60 X 15 MM 14 ML	70,0000	7,9100	PCT	-
41	41 - PLACA CULTIVO CELULAR 85,4 X 127,6MM, 24 POCOS, C/100 UN	3,0000	2216,4000	PCT	-
42	42 - RESAZURINA EM PO, FRASCO 5G	1,0000	1161,0500	FAM	-
43	43 - CLOROFORMIO P.A. ESTABILIZADO COM ESTANOL 1L	1,0000	374,6400	L	-
44	44 - CORANTE EM GEL DE AGAROSE PARA ACIDOS NUCLEICOS, 5ML	1,0000	781,1500	FR	-
45	45 - MEDICAMENTO COLCHICINA SOLUCAO 16 MCG/ML	2,0000	168,5300	FR	-
46	46 - DISCO PARA ANTIFUNGIGRAMA - ECONAZOL 50 MICROGRAMAS	3,0000	86,5400	FR	-
47	47 - ELETRODO PARA PHMETRO TIPO DE BANCADA KASVI	1,0000	996,9400	PC	-
48	48 - ELISA PARA PROLIFERACAO CELULAR	2,0000	8781,9300	KIT	-
49	49 - MEMBRANA PARA TRANSFERENCIA, ROLO DE 3,0 A 3,5 M X 30 CM	1,0000	4749,4400	RL	-
50	50 - REAGENTE BIOQUIMICO PERSULFATO DE AMONIA	1,0000	154,7800	FR	-
51	51 - FILTRO HEPA PARA INCUBADORA DE CO2	1,0000	2448,7800	PC	-
52	52 - CPRG - CORANTE PARA COLORIMETRIA DE BETA-GALACTOSIDASE	5,0000	1317,6700	FR	-
53	53 - REAGENTE BIOQUIMICO DNA/RNA SHIELD	1,0000	696,3100	PC	-
54	54 - DMEN(DULBECCOS MODIFIED EAGLE MEDIUM) EM PO, SEM GLICOSE	1,0000	955,0700	ENV	-
55	55 - FRASCO DE BOROSSILICATO 250 ML	5,0000	24,7600	FR	-
56	56 - FRASCO DE BOROSSILICATO 500 ML	5,0000	31,9500	FR	-
57	57 - TUBOS INDIVIDUAIS PARA DILUICAO 1,1 ML	2,0000	1065,6100	PCT	-
58	58 - ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO E PEDIATRICO	20,0000	34,3800	PC	-
59	59 - MASTER MIX COM ENZIMA TAQ POLIMERASE	1,0000	1202,0400	KIT	-
60	60 - MEDICAMENTO CISPLATINA FRASCO COM 100 MG	1,0000	2037,1900	FR	-
61	61 - BRACADEIRA PARA APARELHO DE PRESSAO EM ALGODAO, TAM. 06	8,0000	108,0000	PC	-
62	62 - BRACADEIRA PARA APARELHO DE PRESSAO EM ALGODAO, TAM. 07	8,0000	106,0000	PC	-
63	63 - BRACADEIRA PARA APARELHO DE PRESSAO EM ALGODAO, TAM 09	8,0000	132,6800	PC	-
64	64 - SOLUCAO FARMACEUTICA SOLUCAO SALINA TAMPONADA COM FOSFATO	1,0000	1562,2700	FR	-
65	65 - SORO FETAL BOVINO (SFB) CARTAO ATIVADO, FRASCO COM 100 G	1,0000	13750,0000	FR	-
66	66 - MARTELO DE REFLEXO NEUROLOGICO BUCK 19 CM	4,0000	54,8000	PC	-
67	67 - MARTELO DE REFLEXO NEUROLOGICO BABINSK 22 CM	4,0000	58,6300	PC	-

68	68 - MARTELO DE REFLEXO NEUROLOGICO TAYLOR 18,7 CM	4,0000	43,2300	PC	-
69	69 - BRACADEIRA PARA APARELHO DE PRESSAO NYLON INFANTIL 08	8,0000	116,2300	PC	-
70	70 - BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL, MED. 30 X 30 CM	10,0000	228,9300	PC	-
71	71 - WRAPS PARA ESTERILIZACAO 50 X 50, PACOTE COM 50 UN	2,0000	39,1400	PCT	-
72	72 - WRAPS PARA ESTERILIZACAO 120 X 120, PACOTE COM 50 UN	1,0000	377,4700	PCT	-
73	73 - ALCOOL ABSOLUTO 99,50 GL, GALAO COM 5 LITROS	40,0000	96,6100	GL	-

A Faculdade de Medicina de Jundiaí realizará licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", através do site: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br, para aquisição do(s) item(ns) constante(s) do Anexo ao presente Edital. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 32.576 de 22/02/2023 e pelas normas contidas no presente Edital, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 32.569 de 22/02/2023.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas de qualquer dos órgãos municipais.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

SITE: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br "Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico.

OBSERVAÇÃO:

1) Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2) Na hipótese de queda de energia por parte da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, em horário a ser definido pelo Pregoeiro e devidamente informados aos licitantes.

3) O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "chat".

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação a aquisição do(s) item(ns) constante(s) do Anexo ao presente Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, destinados aos diversos setores da Faculdade de Medicina de Jundiaí. (VERIFICAR TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).

1.2. ATENÇÃO: as especificações constantes no Sistema Eletrônico contêm diferenças em relação às do TERMO DE REFERÊNCIA. Salientamos que as especificações que devem ser consideradas para efeito de Proposta e Documentação são as do TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site Compra Aberta - endereço: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br. (acessar o "Cadastre-se"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município de Jundiaí.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, desde que seu registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

2.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

2.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (011) 4589-8633- Seção de Cadastro de Fornecedores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

3.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/06, a licitação será destinada exclusivamente à participação de beneficiários cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para as licitações que superam este valor e sejam destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

3.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

3.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados

à participação exclusiva dessas empresas.

3.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

3.1.2. Beneficiárias localizadas na Região Metropolitana:

3.1.2.1. Quando previsto no preâmbulo, será concedido **tratamento diferenciado para beneficiárias da Lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí.**

3.1.2.2. O beneficiário sediado nesta Região Metropolitana, terá prioridade na convocação sobre as demais beneficiárias, quando estiver com valor igual ou até 5% (cinco por cento) da licitante (beneficiária ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor valor, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a primeira colocada da licitação.

3.1.2.3. Para obtenção do benefício deverá firmar declaração no próprio sistema de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e a seguir que está sediada na Região Metropolitana de Jundiaí e quer usufruir dos benefícios legais quando do acesso à licitação.

3.1.2.4. A convocação que trata o item 3.1.2.2., se dará após a finalização da sessão de lances, em conformidade com o previsto no item 6.12.4 deste Edital.

3.1.2.5. Compõe a Região Metropolitana de Jundiaí as seguintes cidades: Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva.

3.1.3. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

3.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, quando for o caso, ou empresa da qual o autor do

projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;

3.2.11. que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **quando a licitação ou item for exclusivo para participação de beneficiários (conferir no preâmbulo).**

3.3. O impedimento que trata o item 3.2.5. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

3.10. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.11. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Compra Aberta, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. O envio da proposta será através do endereço: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br - Acesso ao Sistema (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação.

4.1.2. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.

4.1.3. Nas propostas deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas em Anexo que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

4.1.5. No momento de cadastro da proposta no sistema, a licitante poderá incluir os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no item 8 deste Edital.

4.1.5.1. O envio dos documentos de habilitação juntamente ao cadastro da proposta, desobriga a apresentação posterior, caso a licitante seja a primeira colocada no certame.

4.2. Quando constar **OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA** no preâmbulo deste Edital, para aferir se o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, **o envio deste DEVERÁ OCORRER juntamente com o envio da proposta de preços** no site Compra Aberta. Caso o documento não seja anexado, o Pregoeiro solicitará o envio às Empresas classificadas nas primeiras colocações, fixando prazo razoável para o envio. **No entanto, o ideal que é todos já os enviem antecipadamente, para que o processo se torne mais ágil e célere**.

4.2.1. Para envio do catálogo ou ficha técnica deverá clicar no campo identificado por um "clip", ao lado da descrição do material e inserir o arquivo correspondente.

4.2.2. Esses documentos ficarão em sigilo até o final da sessão de lances, ocasião em que será permitida apenas a visualização dos documentos do licitante que ofertar o menor valor.

4.2.3. Caso o licitante de menor valor seja desclassificado, será disponibilizado para visualização o documento anexado pelo licitante subsequente e assim sucessivamente.

4.3. No cadastramento da proposta inicial a licitante registrará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, no ano-calendário de realização da compra, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VI - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

VIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;

IX - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

X - que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI - que, caso esteja organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas neste Edital vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo considerado pelo licitante em sua proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, bem como a indicação de marca cotada, somente serão disponibilizados para avaliação do

pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.6. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

6. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação**.

6.2. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3.1. O sistema não atualizará a tela do licitante com os resultados da sessão até que o lance seja enviado ou até que o campo destinado para os lances esteja vazio.

6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o qual encontra-se disposto no preâmbulo, no campo "dados gerais" deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1. Serão considerados lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;

6.4.2. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.5.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.6. O Pregoeiro (a), motivadamente, poderá decidir pela reabertura da sessão de lances.

6.7. Modo de disputa:

6.7.1. Os lances se darão pelo **modo de disputa aberto**, que ocorrerá conforme segue:

6.7.1.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.7.1.1**,** será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.7.1.1 e 6.7.1.2. a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.7.1.3.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.8.1. Após o reinício previsto no item 6.8, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de registro no sistema.

6.8.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.8, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme item 6.7.1.3.1.

6.9. O Pregoeiro poderá optar por abrir mais de um item simultaneamente, sendo que essa decisão será informada a todos participantes via chat, antes da abertura do item ou dos itens para disputa.

6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, nos itens que permitirem a sua participação, assim como das demais classificadas.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de BENEFICIÁRIAS que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a BENEFICIÁRIAS melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no campo exclusivo para lances, serão convocadas as demais licitantes BENEFICIÁRIAS que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4. Quando o Edital prever tratamento diferenciado para participação de BENEFICIÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ, estas terão prioridade no direito de usufruir do benefício previsto no item 6.12.2. e 6.12.3 sobre as demais Beneficiárias, inclusive nos itens de participação exclusiva para empresas desta natureza.

6.12.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas BENEFICIÁRIAS que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será adotado o

previsto no item 6.13 para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realiza ação do pregão, observando as orientações dadas pelo Pregoeiro e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

6.13. Critérios de desempate:

6.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem estabelecida no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, sendo o primeiro critério a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, de valor inferior ao já apresentado ou com desconto maior, se o caso, em ato contínuo à classificação.

6.13.1.1. A disputa final acontecerá entre os licitantes empatados, que terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação de um novo lance, o qual ficará oculto para o Pregoeiro e para demais licitantes até o final deste prazo.

6.13.2. Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.13.3. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13.4. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do disposto no item 6.12 deste Edital.

7. DA FASE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Da verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta:

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado por meio do catálogo/ficha técnica, quando exigido, e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

7.1.2. Desde que previsto nos Anexos deste Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3. Quando previsto no Anexo deste Edital, o Pregoeiro fará a convocação, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

7.1.3.1. A prorrogação de que trata o item 7.1.3. poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.1.3.

7.2. Da negociação:

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 6.12 deste Edital.

7.2.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos da licitação.

7.2.5. Após a negociação, se necessário o envio da proposta ou dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado, o Pregoeiro fará a convocação, no sistema, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no item 7.1.3.1.

7.3. Da Inexequibilidade da proposta:

7.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Direito de preferência em licitações com COTAS:

7.4.1. Direito de preferência para licitação onde todos os itens contemplam COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA:

7.4.1.1. Quando o(s) item(ns) for(em) dividido(s) em cotas (Principal e Reservada), fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo

de cada item, denominada Cota Reservada, assegurada preferência de contratação para as Beneficiárias e neste caso deverá ser o observado o seguinte:

a) para a cota reservada, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.

b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

b.1.) No caso acima, para efetiva atribuição da cota reservada ao vencedor da cota principal, o pregoeiro indagará a licitante quanto ao interesse em sessão pública do sistema e/ou através de diligência, sendo que a ausência de resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será entendida como aceite e a cota será automaticamente atribuída.

c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

d) para item que contemple cota reservada e principal será dada prioridade à aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

e) na hipótese da licitante ter apresentado proposta para ambas as cotas (principal e reservada) num mesmo item, se ela for chamada numa das cotas e não apresentar a amostra e/ou os documentos técnicos solicitados no Edital no prazo concedido, bem como não ter o produto aprovado, fica esclarecido que a proposta será desclassificada do certame como um todo em relação ao item em questão, não podendo o licitante participar dos procedimentos da outra cota.

7.4.2. Direito de preferência para licitação que possui itens exclusivos para a participação de beneficiárias e itens destinados à ampla participação.

7.4.2.1. Quando o item for exclusivo para participação de beneficiária, será denominado Cota Reservada, e neste caso deverá ser o observado o seguinte:

a) serão reservados um ou mais itens, que representem até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto, denominados de "cota reservada" para exclusiva participação de Beneficiárias;

b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta será considerada fracassada.

7.4.3. O direito de preferência não se aplica quando o tratamento diferenciado e simplificado para os beneficiários não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.4.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 32.569 de 22/02/2023, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) O preço ofertado para a cota reservada apresentar-se superior ao valor estabelecido como referência e/ou for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço final para a cota de ampla concorrência de mesmo objeto.

b) Revelar-se comprovadamente antieconômica.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Anexo;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Faculdade de Medicina de Jundiaí;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, quando exigida a sua apresentação no Termo de Referência;

7.6. Se a(s) proposta(s) ou a(s) amostra(s), quando o caso, apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até o recebimento de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 7 deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de **02 (duas) horas úteis** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8.3. deste Edital.

8.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 17:30 horas, ou outro conforme Decreto próprio do Município de Jundiaí.

8.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do "Compra Aberta", obedecendo o prazo estipulado no item 8.1.2, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. O envio deverá ocorrer por meio do sistema, no campo "Documentos de Habilitação", conforme segue: acesso ao site do Compra Aberta https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br - clicar em "Acesso ao Sistema" (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação > após clicar em Documentos de Habilitação.

8.2.1.2. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

8.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF ou do CRC do Município de Jundiaí, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 8.4.

8.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar SICAF ou o CRC do Município de Jundiaí, o documento de **Situação do Fornecedor** deverá ser enviado por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF ou CRC do Município de Jundiaí, quando o caso.

8.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

8.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

8.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

8.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

8.3.3.1.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **Verificar detalhes no TERMO DE REFERÊNCIA em Anexo.**

8.3.5. OBSERVAÇÃO:

8.3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

8.4. EMPRESAS CADASTRADAS:

8.4.1. As empresas **cadastradas** que participem nessa condição deverão anexar no sistema o **Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.)** deste Município de Jundiaí ou o documento de **Situação do Fornecedor** do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF)**, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

8.4.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado ou do documento de Situação do Fornecedor do SICAF se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

8.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

8.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

8.4.2. Além do Certificado de Registro Cadastral do Município de Jundiaí ou do documento de Situação do Fornecedor do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) 8.3.3.1. em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);

b) 8.3.4.1. (Atestado);

c) 8.3.5.1. (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

8.5. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS:

8.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no item 8.3.2. deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

8.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.6. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

8.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

8.7. Procedimentos de verificação:

8.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

d) SICAF - https://sicafdigital.com.br/

8.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.1.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.7.2.3. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.7.2.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.2.3. Na hipótese de que trata o inciso I do item 8.7.2., os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou

II - de oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

8.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

8.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 8.7.2 e 8.7.3, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 7.1. deste Edital.

8.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o 8.7.3.

8.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no item 8.5. deste Edital.

8.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Será analisada a proposta da primeira colocada em relação ao preço e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (quando exigida) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, a partir da divulgação no site "Licitações/Compra Aberta", ocasião em que será aberto o prazo para intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da intenção de recorrer

10.1.1. Declarada a vencedora nos moldes do item 9.2. deste Edital, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e durante o prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de preclusão.

10.1.2. A "intenção de recurso" ocorrerá em momento único e deverá conter sucintamente os motivos, para a apreciação do pregoeiro. Acolhida a iniciativa, o sistema abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

10.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 10.1.1 importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto à Imprensa Oficial do Município.

10.2. Da apresentação das razões de recurso

10.2.1. As razões de recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema, no prazo previsto no item 10.1.2. deste Edital.

10.2.2. Na hipótese de interposição de "intenção de recurso" por parte das licitantes dentro do prazo de 01 (uma) hora disposto no item 10.1.1., mas sem a efetiva apresentação da peça recursal no prazo de 03 (três) dias úteis disposto no item 10.2.1, será entendido como declínio por parte das licitantes quanto à intenção de recurso inicialmente pleiteada.

10.2.3. Apresentadas as razões de recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação e a homologação da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse junto à Imprensa Oficial do Município.

10.7. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do "Compra Aberta" e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, e/ou mediante publicação.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA ACEITAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, quando for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

11.2. A critério da Faculdade de Medicina de Jundiaí o termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

11.2.1. Quando a formalização se der por meio de Nota de Empenho, esta será disponibilizada automaticamente no site do Compra Aberta para o licitante vencedor, a qual deverá ser retirada mediante ao acesso com login e senha.

11.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou manifestar a recusa da Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital em outras legislações aplicáveis.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de

melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se apresentada.

11.6. A regra do item 11.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 11.4.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

12.1. A entrega/ fatura deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta nesse último caso) bem como das Certidões Negativas exigidas no item 8.3.2. deste Edital (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista).

12.2. O local, o prazo e as condições de entrega do(s) item(ns) estão devidamente dispostos no Anexo/Termo de Referência que acompanha o presente Edital.

12.3. Das condições de recebimento:

12.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como com as Certidões Negativas exigidas no item 8.3.2. deste Edital (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela empresa vencedora às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá quando do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Unidade requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.3.4. Mais definições relativas ao recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência/Anexo.

13. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

13.1. Da liquidação:

13.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

13.1.2. Se o valor desta contratação não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

13.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio dos documentos exigidos no item 8.3.2. deste Edital, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

13.1.7. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Prazo de pagamento:

13.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 13.1. deste Edital.

13.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100) / 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

13.2.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

13.2.2.2. Para efeito dos itens anteriores, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com a Faculdade de Medicina de Jundiaí.

13.3. Forma de pagamento:

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, na realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.3. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.4. Reajustes dos preços:

13.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.4.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE.

13.4.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com a FACULDADE, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

13.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.1. Na ausência de Termo de Contrato, a Nota de Empenho o substituirá e as condições a serem cumpridas são as determinadas neste edital e seus anexos.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre a Unidade de Gestão requisitante e a empresa vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. A Unidade de Gestão requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

14.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para tomada das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

14.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.14. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Faculdade de Medicina de Jundiaí ou ao funcionamento dos serviços contratados ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à empresa vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),

d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Faculdade de Medicina de Jundiaí.

15.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Faculdade de Medicina de Jundiaí a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Faculdade;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Da impugnação ao edital:

16.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.1.2. A impugnação deverá ser incluída por meio do sistema, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Impugnação).

16.1.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.2. Dos pedidos de esclarecimento:

16.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Questionamentos)

16.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio do sistema.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF, constante do sistema do Compra Aberta.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Faculdade de Medicina de Jundiaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

17.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as constantes do Anexo.

17.9. O desatendimento de critério formais não será essencial não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17h10. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas deste certo, inclusive com a manutenção

do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja concluída a etapa de lanças.

17.11. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de submeter, juntamente com o Contrato, se o caso, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o Anexo LC-01, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

17.11.1. Se a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, a empresa vencedora fica ciente de que será convocada e obrigada a revisar o Termo, conforme orientação e prazos estipulados pela Diretoria de Compras Governamentais, à época da solicitação.

17.12. A participação na presente licitação implica, também, em ciência do licitante de que está obrigado a manter, caso seja vencedora do certo, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação ordinárias para participação neste certo, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

17.13. A Faculdade de Medicina de Jundiaí e a empresa vencedora deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, conforme Instrução Normativa UGAGP nº 04/2021, disponível no site do Compra Aberta, no link "Legislação".

17.14. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá as disposições deste Texto Padrão, não que conflitarem, prevalecendo para qualquer efeito.

Prof. Dr. EVALDO MARCHI
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973
R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

FMJ - TERMO DE REFERÊNCIA Nº SEI 3503463/2026

Em 30/09/2026

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (FMJ)

1. DO OBJETO

Aquisição de insumos, reagentes, materiais de consumo e itens de apoio destinados às atividades de graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas e laboratoriais da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação reúne itens remanescentes de procedimentos licitatórios anteriores, que restaram desertos ou fracassados, bem como demandas posteriormente formalizadas pelos setores requisitantes, todos destinados ao atendimento das atividades acadêmicas, laboratoriais, assistenciais e de pesquisa da instituição.

Dessa forma, a deflagração deste certame representa o esforço contínuo da Administração para obter os produtos necessários e evitar o desabastecimento dos laboratórios. A não aquisição desses materiais comprometeria diretamente a formação acadêmica dos discentes e o cumprimento dos cronogramas das pesquisas em andamento, justificando-se o interesse público e na contratação para garantir a manutenção das atividades finalísticas de ensino e pesquisa.

3. DO QUANTITATIVO

Nº	Código SIIM	Requisitante	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	4544	Patologia	Esparadrapo micropore branco cobertinha 5cmx10m. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	Rolo	1	R$ 6,98	R$ 6,98
02	4551	Microbiologia	Algodão hidrófilo, em manta, de alta absorção, destinado à limpeza, assepsia e procedimentos laboratoriais. Pacote com 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote	2	R$ 34,53	R$ 69,06

3	14350	Lab Parasittos	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, confeccionada em 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm², 5 dobras e 8 camadas, medindo 7,5 cm de comprimento. Destinada à limpeza, absorção e apoio em procedimentos laboratoriais. Pacote com 500 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	pacote	6		
4	14599	Patrim ônio	Estetoscopio adulto Tipo de Auscultador: Duplo (diafragma para sons de alta frequência e campânula para sons de baixa frequência). Material do Cabeçote: Aço inoxidável ou liga de alumínio anodizado, garantindo condução sonora limpa. Tubo Acústico: PVC flexível com lúmen único ou duplo, resistente a dobras e livre de látex. Hastes (Binaural): Ajustáveis, feitas de material rígido (aço ou alumínio) com mola interna para ajuste de tensão. Olivas: Selamento macio em silicone, com encaixe anatômico e rosqueável para isolamento de ruídos externos. Acessórios de Conforto: Anel antifrio em PVC nas bordas do auscultador para maior conforto do paciente. Deve possuir registro ativo na ANVISA e ser compatível com o modelo aprovado pelo INMETRO.	unidade	65	R$ 79,67	R$ 5178,55
5	24308	Lab Multiusuarios	Pisseta graduada, com capacidade de 500 mL, confeccionada em plástico resistente, com bico direcionador, destinada ao armazenamento, transferência e dispensação controlada de água, soluções e outros líquidos utilizados em procedimentos assistenciais e laboratoriais. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	6	R$ 15,86	R$ 95,16
6	25447	Imunologia/ Microbiologia	Solução de cloreto de sódio estéril a 0,9%, em ampolas de 10 mL, destinada à diluição, preparo de soluções e procedimentos laboratoriais. Caixa com 200 ampolas. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	Caixa	2	R$ 123,17	R$ 246,34

7		Ambulatório Pediatria / Fund. Enfermagem/ Fisiologia/ Bioquimica/ Patologia	Coletor Universal 80 mL, sem pá, tampa vermelha, não estéril, pacote com 100 unidades. Frasco para coleta de amostras biológicas, confeccionado em polipropileno (PP) transparente, resistente a impactos e produtos químicos, capacidade de 80 mL. Tampa em polipropileno, cor vermelha, rosqueável, com vedação segura. Modelo sem pá (espátula), graduado em relevo ou impresso. Produto não estéril, descartável e de uso único. Embalagem contendo 100 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	Pacotes	8	R$ 62,94	R$ 503,52
8	66160	Patrimônio	Esfigmomanometro aneoride adulto completo Manômetro: Mecanismo aneróide com escala graduada de 0 a 300 mmHg, caixa metálica de alta resistência e visor de fácil leitura com calibração verificada pelo INMETRO. Braçadeira: Confeccionada em tecido de nylon ou algodão de alta resistência, antialérgica, com fecho de contato (velcro) ou metal, contendo marcações de limites (mínimo/máximo) e linha de índice para artéria. Manguito: Bolsa de borracha vulcanizada ou PVC flexível (livre de látex) vulcanizada no interior da braçadeira, com duas saídas de tubos conectores. Pera de Insuflação: Bulbo insuflador ergonômico em borracha flexível, responsável por bombear o ar para o manguito. Válvula de Deflação: Dispositivo metálico tipo parafuso, com regulagem fina de fluxo para controle preciso da velocidade de esvaziamento do ar durante a ausculta. Características Operacionais Faixa de Medição: 0 a 300 mmHg. Resolução: Divisões de 2 em 2 mmHg. Tamanho Padrão (Adulto): Braçadeira para circunferências de braço entre 22 cm e 32 cm (podendo variar levemente por fabricante). Certificações: Registro na ANVISA e selo de verificação inicial do INMETRO. Deve possuir registro ativo na ANVISA e ser compatível com o modelo aprovado pelo INMETRO .	Unidade	60	R$ 106,34	R$ 6380,40

9	66161	Patrimonio	Esfigmomanometro aneoride adulto Obeso Dimensões da Braçadeira: Projetada com comprimento estendido, cobrindo circunferências de braço que variam de 27 a 45 cm ou de 34 a 52 cm, dependendo do fabricante. Manguito Ampliado: A bolsa interna de borracha ou PVC (livre de látex) possui largura e comprimento proporcionalmente maiores (geralmente em torno de 18 x 36,5 cm) para garantir a compressão uniforme da artéria braquial. Fecho Reforçado: Confeccionada em nylon ou algodão de alta resistência, com fecho de contato (velcro) duplo ou travas de metal. O sistema de fixação é projetado para suportar a alta pressão interna sem se soltar durante a insuflação. Manômetro Aneróide: Mecanismo com escala de 0 a 300 mmHg, idêntico ao modelo adulto padrão, certificado e calibrado individualmente pelo INMETRO. Componentes de Insuflação: Pera ergonômica e válvula de deflação em latão cromado com regulagem de fluxo sensível e precisa. Deve possuir registro ativo na ANVISA e ser compatível com o modelo aprovado pelo INMETRO .	Unidade	5	R$ 112,29	R$ 561,45
10	66640	Fund. Enfermagem	Oxímetro de Pulso Digital em LED para Dedo PULSE:Medição rápida e precisa de SpO2 e frequência cardíaca;Uso não invasivo e indolor;Tela LED de fácil leitura;Portátil e leve;Indicado para uso profissional;Auxilia no monitoramento de doenças respiratórias e cardíacas;Fácil manuseio e operação com um botão;Economia de energia com desligamento automático.01 Oxímetro de pulso digital em led;01 Cordão para transporte;01 Manual de instruções.Altura do produto (cm)5.5-Largura do produto (cm)3.0-Profundidade do produto (cm)3.3-Peso líquido (Kg)0.028.Altura da embalagem (cm)6.0-Largura da embalagem (cm) 9.0-Profundidade da embalagem (cm)4.0-Peso bruto com embalagem (Kg)0.1.	unidade	20	R$ 96,58	R$ 1931,60

11	67485	Lab. Multiusuários / Imunologia - / Microbiologia	Álcool Absoluto 99,5% (99,3 INPM) - Embalagem 1L (a lista de ingredientes deve ser composta SOMENTE por "Álcool Etílico Hidratado" ou "Álcool Etílico e Água"; NÃO DEVE CONTER: Preservantes, Aromas, Conservantes, Cloreto de alquil dimetil benzil amônia,Cloreto de didecil dimetil amônio, Benzoato de denatônio, Sequestrantes, Desnaturantes, Agente de Controle de pH, Veiculo, etc.) O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	30	R$ 20,84	R$ 625,20
12	76959	Unidade 2	Fio de Sutura 4-0 - caixa com 24 fios Composição: Poliamida (Nylon) monofilamentar, resultando em uma superfície lisa e uniforme. Calibre (4-0): Espessura indicada para suturas que exigem resistência e boa cicatrização, como no fechamento da pele. Cor: Preta (preta), para facilitar a visualização no campo cirúrgico. Agulha: Aço inoxidável, siliconizada para penetração suave, com tamanhos variados (geralmente 1.5 cm, 1.7 cm, 2.0 cm, 2.5 cm ou 3.0 cm). Curvatura da Agulha: Comumente 3/8 de círculo ou 1/2 círculo, com ponta triangular (cortante). Estrutura: Não absorvível, sintético, inerte e com alta segurança na fixação do nó. Esterilização: Esterilizado por Raios Gama ou Óxido de Etileno. Uso: Produto estéril de uso único, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	Caixa	100	R$ 68,79	R$ 6879,00

13	84461	Fund. Enfermagem UBS Vila Ana	Aparelho de Pressão : é um aparelho de pressão arterial aneroide com tecnologia , projetado sem engrenagens internas para resistir a impactos e quedas de até 76 cm sem perder a calibração, ajustada Precisão: ±3 mmHg, com divisão de escala de 2 mmHg.Faixa de medição: 6 mmHg a 304 mmHg .Material: Livre de látex. Conteúdo da Embalagem: Tubo, Pera insufladora, Manual ,Manômetro DS44 com anel amortecedor de borracha cinza (Aprovação INMETRO) Braçadeira Adulto 11 (25 a 34 cm) em nylon com velcro resistente Certificado de calibração INMETRO Garantia de calibração por 5 anos;- Manômetro gira 360° para fácil visualização;- Anel de borracha para proteção (cinza). modelo de referencia DS44-BR. Deve possuir registro ativo na ANVISA e ser compatível com o modelo aprovado pelo INMETRO para o respectivo equipamento.	Unidade	10	R$ 561,10	R$ 5611,00
			Aparelho de Glicemia compativeis com as tiras de glicemia accu-chek, que já são utilizadas pela instituição. Dispositivo eletrônico com display LCD de fácil leitura, operado por uma bateria tipo botão CR2032. Possui dois botões frontais de navegação (S e M). Princípio de Medição: Fotometria por reflectância (leitura visual/óptica da alteração de cor na fita). Volume de Amostra: 1 a 2 µL de sangue total (capilar, venoso, arterial ou neonatal). Tempo de Medição: 5 segundos (com a tira dentro do aparelho) ou 8 segundos (com aplicação da gota fora do monitor). Faixa de Medição: 10 a 600 mg/dL. Codificação: Automática (tecnologia No Coding integrada). O aparelho não necessita de inserção manual de chips ou códigos a cada nova caixa de tiras. Capacidade de Memória: Armazena até 500 resultados com data e hora. Médias de Glicemia: Calcula automaticamente as médias dos últimos 7, 14, 30 e 90 dias. Marcadores de Eventos: Permite sinalizar testes feitos antes (pré-prandial) e depois (pós-prandial) das refeições. Interface: Transferência de dados via micro USB para softwares de gestão de saúde.				

14	100194	Patrimônio	Certificações: Cumpre integralmente os requisitos de precisão da norma ISO 15197, com registro ativo na ANVISA. Garantia de mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação , contados do recebimento definitivo pela FMJ. A indicação da marca Accu-Chek para a aquisição dos aparelhos de glicemia justifica-se pela necessidade de padronização e compatibilidade com os insumos já existentes na Faculdade de Medicina de Jundiaí, considerando que a Instituição possui fitas reagentes para medição de glicemia compatíveis com esses equipamentos, possibilitando o aproveitamento dos insumos disponíveis e evitando a necessidade de aquisição de novas fitas específicas para aparelhos de marca diversa, bem como eventual desperdício de materiais e aumento de custos para a Administração; adicionalmente, os aparelhos Accu-Chek já são utilizados nas atividades acadêmicas da Instituição e seu manuseio já é conhecido pelos alunos e docentes, favorecendo a continuidade das práticas de ensino, a padronização dos procedimentos e a adequada utilização dos materiais disponíveis, razão pela qual a indicação da marca decorre de justificativa técnica e econômica relacionada à compatibilidade, padronização, aproveitamento dos insumos existentes e continuidade das atividades acadêmicas, não se caracterizando como mera preferência por determinado fabricante.	Unidade	50	R$ 134,34	R$ 6717,00
15	127476	Unidade 2	Simuladores de pele Sutura - unidade Tamanho aproximado (17x12 cm) Modelo de pele em silicone, que imita a pele humana com 3 camadas de densidades diferentes: pele, gordura e músculo, além de malha para simular resistência dos tecidos ao serem suturados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Unidade	50	R$ 135,50	R$ 6775,00

16	128760	Anatomia	Acetona P.A, 20 litros Identificação do Produto: Propanona (Acetona) comercializada em grau analítico P.A., padrão ACS, sob o número CAS 67-64-1 e classificação NCM 2914.11.00. Especificação de Pureza: Teor mínimo de 99,5% determinado por cromatografia gasosa (CG), com teor máximo de água de 0,5% (método Karl Fischer) e resíduo pós-evaporação inferior a 0,001%. Propriedades Físico-Químicas: Líquido volátil, límpido e incolor, com peso molecular de 58,08 g/mol, densidade variando entre 0,789 g/mL e 0,793 g/mL a 20°C e ponto de ebulição aproximado de 56,2 °C. Volume e Acondicionamento: Embalagem industrial com volume líquido de 20 Litros, envasada em bombona plástica de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de alta resistência químico-mecânica ou container metálico tratado. Sistema de Vedação e Segurança: Tampa com lacre inviolável e bico vertedor com vedação hermética para conter a volatilidade do solvente e evitar a absorção de umidade atmosférica. Rotulagem Técnica Obrigatória: Identificação externa indelével contendo nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, marcações de risco (GHS), número ONU 1090, classe de risco 3 (Líquido Inflamável) e número de risco 33. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	25	R$ 660,52	R$ 16513,00
17	128813	LBMCC	Rodinho (cell scraper / espalhador de células), cabo 220mm, lamina 13mm, esteril cx/100 – Marca referêcia Nest (REF: 201.050.001). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Caixa	4	R$ 400,10	R$ 1600,40

18	128824	Imunologia	Frasco de borosilicato transparente 2.000 mL com tampa azul de rosca. Frasco Reagente com Rosca e Tampa GL 45 de 2.000 mL Identificação do Produto: Frasco Reagente Graduado Incolor / Transparente. Capacidade Nominal: 2.000 mL (2 Litros). Material do Corpo: Vidro Borossilicato 3.3 de alta pureza (Tipo I, em conformidade com as normas ISO 4796-1 e diretrizes USP). Oferece máxima resistência a ataques químicos (ácidos, bases e solventes) e excelente estabilidade a choques térmicos. Especificações do Gargalo e Rosca: Padrão GL 45 (diâmetro interno de aproximadamente 30 mm), otimizado para boca larga, facilitando o enchimento, a pipetagem e os processos de higienização. Sistema de Fechamento e Vedação: Acompanha tampa rosqueável azul injetada em Polipropileno (PP) de alta densidade e anel de vedação do tipo anti-gotas. O conjunto garante estanqueidade hermética contra vazamentos, contaminações e evaporação de soluções voláteis. Graduação e Identificação: Escala volumétrica graduada (faixa operacional de 900 a 1800 mL com subdivisões de 100 mL) e tarja lateral expandida para anotações/marcações, ambas gravadas em tinta cerâmica branca de alta durabilidade e resistente a lavagens e autoclaves. Dimensões Físicas Aproximadas: Diâmetro do corpo de 136 mm e altura total de 265 mm. Possui fundo plano reforçado à prova de oscilações e arranhões, além de uma zona de transição reta (ombro) que otimiza o escoamento completo do líquido. Esterilização: Produto totalmente autoclavável a 121 °C ou 134 °C (tanto o frasco de vidro quanto a tampa e o anel de PP). Aplicações Recomendadas: Preparo, armazenamento de longo prazo, amostragem e transporte seguro de meios de cultura, reagentes químicos, soluções aquosas ou orgânicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Unidade	2	R$ 148,61	R$ 297,22

19	128836	Imunologia/Microbiologia	Lâmina silanizada, para microscopia, com dimensões de 26 × 76 mm, destinada à preparação e fixação de cortes histológicos e amostras biológicas para análises microscópicas. Caixa com 50 unidades. Marca referência Knittel StartFrost. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	caixa	10	R$ 187,45	R$ 1874,50
20	128853	Patologia	Navalha para micrótomo - Perfil Alto 818 caixa com 50 Unidades Padrão de Geometria: Modelo 818 - Perfil Alto (High Profile), caracterizado por maior rigidez estrutural, indicado para cortes de tecidos densos, biópsias complexas ou rotinas de alta demanda. Material de Fabricação: Aço inoxidável de grau médico e alta liga, com tratamento térmico para máxima retenção do fio e resistência à oxidação. Revestimento da Borda: Cobertura superficial com polímero fluorado (PTFE/Teflon) ou material cerâmico, reduzindo o coeficiente de atrito para cortes uniformes, sequenciais e livres de estrias ou compressões no tecido. Ângulo de Corte: 35° (geometria otimizada para o perfeito seccionamento de blocos de parafina ou congelados). Desenho dos Cantos: Ângulos retos de 90° nas extremidades, permitindo o aproveitamento total da extensão útil do fio de corte. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Caixa	60	R$ 647,80	R$ 38868,00
21	128859	Patologia	Papel Filtro Qualitativo 80g Ø 33cm - Pacote com 100 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Pacote	4	R$ 28,00	R$ 112,00
22	128865	LBMCC / Parasittos/ Imunologia - Prof. Ronei	Pipeta sorológica descartável, de plástico, com capacidade de 10 mL, estéril, embalada individualmente, destinada à medição, transferência e dispensação de líquidos e soluções em procedimentos laboratoriais. Pacote com 100 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Pacote	12	R$ 205,73	R$ 2468,76
23	128894	LBMCC	Solução de Tripsina-EDTA (Trypsin-EDTA Solution) 500 mL - Marca de referência: Sigma-Aldrich (REF: T4049-500ML). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Unidade	2	R$ 482,50	R$ 965,00

24	128917	LBMCC	Ponteira para micropipetas, volume de 100-1000 µL COM filtro, Estéril, Livre DNase/Rnase. Pacote com 1000 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Pacote	3	R$ 225,08	R$ 675,24
25	128919	LBMCC/Lab. Parasittos/Imunologia / Microbiologia	Ponteira para micropipetas, volume de 20-200 µL (cor amarela), SEM filtro, tipo Gilson (com colarinho longo), não estéril, embalagem com 1.000 unidades. Marca Axygen. O fornecimento deverá ser obrigatoriamente da marca Axygen, por ser a única compatível com as micropipetas em uso nos laboratórios. Outras marcas apresentaram falhas de vedação e fixação, com o desprendimento das ponteiras durante o uso e consequente perda de material biológico e de reagentes de alto custo, além de comprometer experimentos de longa duração. Ressalta-se ainda o risco de acidentes de trabalho e contaminação do operador devido ao espirramento de material biológico. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Pacote	30	R$ 134,52	R$ 4035,60
26	128921	LBMCC	Pipeta sorológica descartável, de plástico, com capacidade de 50 mL, estéril, embalada individualmente, destinada à medição, transferência e dispensação de líquidos e soluções em procedimentos laboratoriais. Pacote com 100 unidades. Marca de referência: Sigma-Aldrich, código CLS4490-100EA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Pacote	2	R$ 540,90	R$ 1081,80
27	128925	Imunologia	Placa para microtitulação 96 well, sem tampa - fundo em U. Fabricada em poliestireno transparente; Formato padrão com 96 poços, Identificação alfanumérica.Embaladas individualmente. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Unidade	300	R$ 3,24	R$ 972,00
28	128940	Genética	Ponteira para micropipetas, volume de 1-20 uL COM filtro, Estéril, Livre DNase/Rnase, Baixa retenção, Pacote com 1000 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Pacote	2	R$ 227,77	R$ 455,54
29	128941	Genetica	Ponteira para micropipetas, volume de 20-200 uL COM filtro, Estéril, Livre DNase/Rnase, Baixa retenção, Pacote com 1000 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Pacote	2	R$ 170,37	R$ 340,74

30	128947	Imunologia	Frasco de borosilicato transparente 1.000 mL com tampa azul de rosca. Frasco Reagente com Rosca e Tampa GL 45 de 1.000 mL Identificação do Produto: Frasco Reagente Graduado Incolor / Transparente. Capacidade Nominal: 1.000 mL (1 Litro). Material do Corpo: Vidro Borossilicato 3.3 de alta pureza (Tipo I, em conformidade com as normas ISO 4796-1 e diretrizes USP). Oferece máxima resistência a ataques químicos (ácidos, bases e solventes) e excelente estabilidade a choques térmicos. Especificações do Gargalo e Rosca: Padrão GL 45, otimizado para boca larga, facilitando processos de enchimento, esvaziamento, pipetagem e higienização. Sistema de Fechamento e Vedação: Acompanha tampa rosqueável azul injetada em Polipropileno (PP) de alta densidade e anel de vedação do tipo anti-gotas. O conjunto garante estanqueidade hermética contra vazamentos, contaminações e evaporação de soluções voláteis. Graduação e Identificação: Escala volumétrica graduada (com subdivisões de fácil leitura) e tarja lateral expandida para anotações/marcações, ambas gravadas em tinta cerâmica branca de alta durabilidade e resistente a lavagens e autoclaves. Dimensões Físicas Aproximadas: Diâmetro do corpo de 101 mm e altura total de 230 mm. Possui fundo plano reforçado à prova de oscilações e arranhões, além de uma zona de transição reta (ombro) que otimiza o escoamento completo do líquido. Esterilização: Produto totalmente autoclavável a 121 °C ou 134 °C (tanto o frasco de vidro quanto a tampa e o anel de PP). Aplicações Recomendadas: Preparo, armazenamento de longo prazo, amostragem e transporte seguro de meios de cultura, reagentes químicos, soluções aquosas ou orgânicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Unidade	3	R$ 60,10	R$ 180,30

31	128965	Fund. Enfermagem UBS Vila Ana	Braçadeira Adulto Grande Reutilizável 12 (32 a 43 cm) Braçadeira confeccionada em nylon lavável, com fechamento por contato de alta durabilidade e sistema de conexão rápida que permite a substituição de forma simples. Suas bordas sem dobras reduzem o risco de atrito e arranhões, proporcionando maior conforto durante o uso. Características Indicada para a faixa de 32 a 43 cm (Adulto Grande) Possui marcador de artéria integrado Sistema de conexão de engate rápido Registro e certificação INMETRO Inclui apenas a braçadeira (adaptador e manômetro são vendidos separadamente) Especificações Técnicas Modelo: Adulto grande Cor: Vinho Dimensões do produto: 48,0 cm (Altura) x 16,7 cm (Largura) Peso líquido: 0,065 kg Embalagem Dimensões da embalagem: 28,0 cm (Altura) x 22,5 cm (Largura) x 0,2 cm (Profundidade) Peso bruto: 0,072 kg. Deve possuir registro ativo na ANVISA e ser compatível com o modelo aprovado pelo INMETRO para o respectivo equipamento.	Unidade	10	R$ 274,40	R$ 2744,00

32	128966	Fund. Enfermagem UBS Vila Ana	Braçadeira Adulto Pequeno Reutilizável 10 (20 a 26 cm) Braçadeira confeccionada em nylon lavável, com fechamento por contato de alta durabilidade e sistema de conexão rápida que permite a substituição de forma simples. Suas bordas sem dobras reduzem o risco de atrito e arranhões, proporcionando maior conforto durante o uso. Características Indicada para a faixa de 20 a 26 cm (Adulto Pequeno) Possui marcador de artéria integrado Sistema de conexão de engate rápido Registro e certificação INMETRO Inclui apenas a braçadeira (adaptador e manômetro são vendidos separadamente) Especificações Técnicas Modelo: Adulto pequeno Cor: Azul claro Dimensões do produto: 20,0 cm (Largura) x 26,0 cm (Profundidade) Peso líquido: 0,03 kg Embalagem Dimensões da embalagem: 10,0 cm (Altura) x 23,0 cm (Largura) x 29,0 cm (Profundidade) Peso bruto: 0,03 kg. Deve possuir registro ativo na ANVISA e ser compatível com o modelo aprovado pelo INMETRO para o respectivo equipamento.	Unidade	10	R$ 122,10	R$ 1221,00

33	128967	Fund. Enfermagem UBS Vila Ana	Braçadeira Adulto Pequeno Reutilizável 11 (25 a 34 cm) Braçadeira confeccionada em nylon lavável, com fechamento por contato de alta durabilidade e sistema de conexão rápida que permite a substituição de forma simples. Suas bordas sem dobras reduzem o risco de atrito e arranhões, proporcionando maior conforto durante o uso. Características Indicada para a faixa de 25 a 34 cm (Adulto) Possui marcador de artéria integrado Sistema de conexão de engate rápido Registro e certificação INMETRO Inclui apenas a braçadeira (adaptador e manômetro são vendidos separadamente) Especificações Técnicas Modelo: Adulto Cor: Azul Dimensões do produto: 25,0 cm (Largura) x 34,0 cm (Profundidade) Peso líquido: 0,03 kg Embalagem Dimensões da embalagem: 40,0 cm (Altura) x 30,0 cm (Largura) x 40,0 cm (Profundidade) Peso bruto: 0,03 kg. Deve possuir registro ativo na **ANVISA** e ser compatível com o modelo aprovado pelo **INMETRO** para o respectivo equipamento.	Unidade	10	R$ 122,10	R$ 1221,00

34	128968	Fund. Enfermagem UBS Vila Ana	Braçadeira coxa reusável 13 (40 a 55 cm) Braçadeira confeccionada em nylon lavável, com fechamento por contato de alta durabilidade e sistema de conexão rápida que permite a substituição de forma simples. Suas bordas sem dobras reduzem o risco de atrito e arranhões, proporcionando maior conforto durante o uso. Características Indicada para a faixa de 40 a 55 cm (Coxa) Possui marcador de artéria integrado Sistema de conexão de engate rápido Registro e certificação INMETRO Inclui apenas a braçadeira (adaptador e manômetro são vendidos separadamente) Especificações Técnicas Modelo: Coxa Cor: Preto Dimensões do produto: 1,0 cm (Altura) x 21,0 cm (Largura) x 85,8 cm (Profundidade) Peso líquido: 0,03 kg Embalagem Dimensões da embalagem: 40,0 cm (Altura) x 50,0 cm (Largura) x 40,0 cm (Profundidade) Peso bruto: 0,03 kg. Deve possuir registro ativo na ANVISA e ser compatível com o modelo aprovado pelo INMETRO para o respectivo equipamento.	Unidade	10	R$ 405,91	R$ 4059,10

35	129187	Patologia	Frasco coletor para biópsia estéreo 20 ml com solução de formalina tamponada 10%. Caixa com 25 unidades Capacidade do Frasco e Volume Líquido: Frasco plástico com capacidade total apropriada para conter exatamente 20 mL de solução fixadora pronta para uso. Composição da Solução: Formalina Neutra Tamponada a 10% (com concentração final de formaldeído/formol ajustada a aproximadamente 3,7% a 4,0%). Possui pH estável e balanceado a 7.0 (± 0.2), fator crítico que evita a autólise tecidual e a precipitação de pigmentos de formol, preservando perfeitamente a morfologia celular para análise patológica. Material do Recipiente: Confeccionado em material plástico atóxico de alta engenharia (Polipropileno ou Polietileno de Alta Densidade - PEAD), translúcido ou leitoso, com alta resistência mecânica contra rachaduras ou quebras durante o manuseio e transporte. Sistema de Fechamento: Tampa plástica rosqueável com design de vedação estanque à prova de vazamentos e evaporação. O sistema impede a liberação de vapores nocivos de formaldeído no ambiente, protegendo os profissionais de saúde envolvidos. Rotulagem Técnica e Identificação: Rótulo externo indelével aderido ao corpo do frasco contendo campos específicos para preenchimento dos dados de identificação do paciente, data, hora e tipo de fragmento coletado. Deve exibir claramente o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação Comercial: Caixa ou bandeja contendo 25 unidades de frascos coletores individualizados. Certificações e Regulamentação: Fabricado em conformidade com as normas técnicas de biossegurança pré-analíticas, possuindo registro ativo na ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega definitiva no almoxarifado.	Caixa	20	R$ 144,95	R$ 2899,00

36	129189	Patologia	Frasco coletor para biópsia estéreo 40 ml com solução de formalina tamponada 10%, caixa com 25 unidades Capacidade do Frasco e Volume Líquido: Frasco plástico com capacidade total apropriada para conter 40 mL de solução fixadora pronta para uso. Composição da Solução: Formalina Neutra Tamponada a 10% (concentração final de formaldeído/formol calibrada entre 3,7% e 4,0%). Apresenta pH estabilizado e balanceado a 7.0 (± 0.2), fator crítico que impede a autólise tecidual e evita a precipitação de artefatos de pigmento de formol, preservando a morfologia celular para análise patológica. Material do Recipiente: Confeccionado em material plástico atóxico de alta engenharia (Polipropileno ou Polietileno de Alta Densidade - PEAD), transparente, translúcido ou leitoso, com alta resistência mecânica contra rachaduras ou quebras durante o manuseio e transporte. Sistema de Fechamento: Tampa plástica rosqueável com design de vedação estanque absoluta à prova de vazamentos e evaporação. O sistema impede a liberação de vapores nocivos de formaldeído no ambiente, protegendo os profissionais de saúde envolvidos. Critério Mandatório de Validade: O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses contados rigorosamente a partir da data de entrega definitiva no almoxarifado. Rotulagem Técnica e Identificação: Rótulo externo indelével aderido ao corpo do frasco contendo campos específicos para preenchimento dos dados de identificação do paciente, data, hora e tipo de fragmento coletado. Exibe claramente o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação Comercial: Caixa ou bandeja contendo 25 unidades de frascos coletores individualizados. Certificações e Regulamentação: Fabricado em conformidade com as normas técnicas de biossegurança pré-analíticas, possuindo registro ativo na ANVISA.	Caixa	20	R$ 97,11	R$ 1942,20

37	130166	Lab.Multiusuários Unidade 3/ LBMCC/ , Lab.Parasittos / Genética /Imunologia / Microbiologia	Álcool 70º INPM - Embalagem 1L (a lista de ingredientes deve ser composta SOMENTE por "Álcool Etílico Hidratado" ou "Álcool Etílico e Água"; NÃO DEVE CONTER: Preservantes, Aromas, Conservantes, Cloreto de alquil dimetil benzil amônia,Cloreto de didecil dimetil amônio, Benzoato de denatônio, Sequestrantes, Desnaturantes, Agente de Controle de pH, Veiculo, etc.). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	145	R$ 9,89	R$ 1434,05
38	130372	patologia	Álcool 70º INPM - Embalagem galão 5L (a lista de ingredientes deve ser composta SOMENTE por Álcool Etílico Hidratado ouÁlcool Etílico e ÁguaNÃO DEVE CONTER: Preservantes, Aromas, Conservantes, Cloreto de alquil dimetil benzil amônia,Cloreto de didecil dimetil amônio, Benzoato de denatônio, Sequestrantes, Desnaturantes, Agente de Controle de pH, Veiculo, etc.). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	Galão	10	R$ 43,69	R$ 436,90
39	130880	Ambulatório de Pediatria Fund. Enfermagem	Fita métrica antropométrica Trena 150cm 1,5m Medida Corporal : Comprimento da fita 1,5 m;Largura da fita; 2 cm tipo: Fita métrica antropométrica (trena corporal) . Comprimento da fita: 1,5 metro (150 cm)Largura da fita: 2 cm Escala de medição: centímetros (cm) e, conforme o fabricante, também em polegadas Material da fita: fibra de vidro ou PVC flexível de alta resistência (conforme fabricante)Material da caixa: plástico resistente Sistema de recolhimento: retrátil automático por mola Cor: conforme fabricante Graduação: impressão de alta visibilidade e fácil leitura Características: Flexível e resistente.Leve e de fácil transporte.Permite medições rápidas e precisas.Ideal para avaliações antropométricas e acompanhamento de medidas corporais.Possui mecanismo retrátil que facilita o armazenamento da fita e aumenta sua durabilidade.	Unidade	50 und	R$ 6,63	R$ 331,50
40	131717	Imunologia / Microbiologia	Placa de Petri descartável, estéril, com dimensões de 60 × 15 mm, destinada ao cultivo, isolamento e manipulação de amostras microbiológicas em procedimentos laboratoriais. Pacote com 10 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Pacote	70	R$ 7,91	R$ 553,70

41	131723	LBMCC - / Lab. Parasittos	Placa para cultivo 24 poços (100 unidades). Marca de referência: Sigma-Aldrich, linha Corning, Código CLS3524, Material poliestireno, placa de cultura de células, fundo plano com tampa, tratada para cultura de tecidos, não-pirogênica. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente (individually wrapped). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Pacote	3	R$ 2216,40	R$ 6649,20
42	131724	Lab. Parasittos	Resazurina, 5 g. Em pó (7-Hidróxi-3H-fenoxazin-3-ona-10-óxido). Marca de referência: Sigma-Aldrich, Código R7017-5G. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Unidade	1	R$ 1161,05	R$ 1161,05

43	131763	LBMCC	Clorofórmio P.A. - 1 litro. Marca de referência: Sigma-Aldrich, código 319988-1L.tendo como marca de referência de qualidade o padrão Sigma-Aldrich (código 319988-1L) ou equivalente técnico de igual ou superior desempenho. Sinônimos Oficiais: Trichloromethane (Triclorometano) ou Methylidyne trichloride (Tricloreto de metilidino). Fórmula Química e Peso Molecular: $CHCl_3$ / 119,38 g/mol.Número CAS: 67-66-3. Grau de Pureza (Assay): Teor mínimo de 99,8% determinado por cromatografia gasosa. Estabilização Exigida: Deve conter etanol como agente estabilizador para inibir a degradação fotoquímica natural do solvente e impedir a formação de gases tóxicos (como o fosgênio). Parâmetros Físico-Químicos e Limite de Impurezas: Aspecto: Líquido incolor, límpido e volátil. Densidade: 1,48 g/mL a 25 °C. Ponto de Ebulição: Faixa de 60,5 °C a 61,5°C. Resíduo após evaporação: Máximo de 0,001%. Índice de Cor: Máximo de 10 APHA. Testes de Qualidade: Isento de cloro livre, ácidos, cloretos, acetona e aldeídos. Volume Nominal e Acondicionamento: Embalagem individual contendo 1 Litro (1L), envasada em frasco de vidro âmbar de alta resistência química, projetado para proteção contra radiação actínica/luminosa, dotado de tampa com lacre inviolável e vedação hermética contra vazamentos e evaporação. Classificação de Risco e Rotulagem (GHS): Produto classificado como Líquido Perigoso e Tóxico. A embalagem deve conter identificação externa indelével com lote, validade, dados do fabricante, marcações de risco (GHS) e número ONU 1888. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Unidade	1	R$ 374,64	R$ 374,64

44	131776	Genética	Corante de gel de agarose para ácidos nucleicos (Corante de gel de agarose e de poliacrilamida para ácidos nucleicos). Volume mínimo: 400 µL. Concentrado 10.000x. Marcas de referência: Invitrogen (código S33102), Sigma-Aldrich (código SCT123) e Thermo Fisher (código S33102). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Unidade	1	R$ 781,15	R$ 781,15
45	131800	LBMCC	Colchicina 16 UG/ML 5 ML .Marca referência: Vitrocell (REF: C0064). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Unidade	2	R$ 168,53	R$ 337,06
46	131802	Microbiologia (Prof. Ronei)	Discos de antifúngico (Econazol 50 microgramas). Discos para antifungigrama e identificação de fungos SENSIFUNGIDISC. Frasco com 20 discos. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Unidade	3	R$ 86,54	R$ 259,62
47			Eletrodo 65-1C para equipamento pHmetro Hanna Instruments / KASVI, 0-14 pH (Benchtop pHmeter K39-2014B). Eletrodo combinado de pH com sistema de medição e referência integrados em uma única haste, confeccionado com corpo em vidro de alta resistência química (comprimento aproximado de 120 mm e diâmetro externo padrão de 12 mm), adequado para suportes articulados convencionais de bancada. Faixa de Trabalho e Temperatura: Capacidade operacional para leituras na faixa de 0,00 a 14,00 pH, operando em temperaturas de 5 °C a 60 °C com excelente estabilidade e tempo de resposta rápido. Sistema Químico e Referência: Eletrodo de referência interno composto por Prata / Cloreto de Prata (Ag/AgCl), com junção cerâmica simples e compartimento interno do tipo recarregável alimentado por solução eletrolítica de Cloreto de Potássio (KCl 3M), permitindo a manutenção contínua e extensão da vida útil do sensor. Conectividade e Sinal: Equipado com cabo coaxial flexível de alta isolação com comprimento aproximado de 1,0 metro, finalizado em conector do tipo BNC universal, que elimina ruídos de leitura e garante o acoplamento elétrico perfeito diretamente no painel traseiro do pHmetro Kasvi K39-2014B e demais instrumentos equivalentes dotados desta entrada. Aplicação e Armazenamento: Indicado para o monitoramento de rotina em soluções aquosas gerais,				

	131805	Microbiologia	meios de cultura e soluções com solventes leves em laboratórios de pesquisa ou controle de qualidade, devendo ser mantido com o bulbo imerso em solução de armazenamento apropriada quando fora de uso para preservação da membrana sensível. A indicação da marca especificada para o presente item decorre de necessidade técnica de compatibilidade, não constituindo preferência da Administração por determinado fabricante, uma vez que a Faculdade de Medicina de Jundiaí já possui o equipamento ao qual o componente objeto desta aquisição será acoplado e utilizado, sendo necessária a aquisição de componente da mesma marca do equipamento existente para assegurar sua plena compatibilidade, adequado encaixe, funcionamento, desempenho e segurança operacional, evitando riscos de incompatibilidade, falhas de funcionamento, perda de desempenho, danos ao equipamento ou comprometimento das atividades acadêmicas, laboratoriais e de pesquisa desenvolvidas pela Instituição; dessa forma, a indicação da marca encontra-se tecnicamente fundamentada na necessidade de compatibilidade e padronização com equipamento preexistente, e não em preferência comercial ou direcionamento da contratação.	Unidade	1	R$ 996,94	R$ 996,94

48	131806	LBMCC -	ELISA para proliferação celular, BrdU (colorimétrico). Suficiente para 1.000 testes. Marcas de referência: Roche (ELISA para proliferação celular, BrdU - Código: 11647229001) e Sigma-Aldrich (BrDU cell proliferation assay - Código: QIA58). Temperatura de armazenamento: 2-8°C. Justificativa específica: A aquisição do ELISA para proliferação celular, BrdU (colorimétrico) é essencial para os estudos realizados no Laboratório de Biologia Molecular e Cultura de Células (LBMCC), sobretudo em experimentos envolvendo células tumorigênicas. O princípio do ensaio baseia-se na incorporação da bromodeoxiuridina (BrdU) ao DNA de células em divisão, permitindo a detecção direta da atividade proliferativa celular. O uso do método ELISA confere amplificação do sinal e elevada sensibilidade, uma vez que a detecção colorimétrica resulta da reação específica entre o BrdU incorporado e anticorpos conjugados, assegurando precisão e reprodutibilidade nos resultados. Além de sua alta especificidade — não apresentando reação cruzada com componentes celulares endógenos, este método é versátil e compatível com diferentes protocolos experimentais, o que o torna adequado para a diversidade de linhas de pesquisa desenvolvidas no laboratório. Ressalta-se ainda que os kits de referência da Roche (código: 11647229001) e da Sigma-Aldrich (código: QIA58) são amplamente utilizados em pesquisas internacionais, reforçando a confiabilidade metodológica e possibilitando a comparabilidade dos resultados com dados já consolidados na literatura científica. Assim, a escolha deste kit justifica-se não apenas pela sua relevância técnica e metodológica, mas também por garantir a continuidade de experimentos de alta complexidade em cultura celular, preservando a qualidade, a segurança e a validade científica das pesquisas conduzidas pela instituição.O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Unidade	2	R$ 8781,93	R$ 17563,86
49	131812	Imunologia	Membrana de nitrocelulose para transferência, de 0,45 um. Rolo com 3,5 m x 30 cm ou com 3 m x 30 cm. Marcas de referência: Thermo Fisher (código: 88018) ou Sigma-Aldrich (código: Z741975-1ROL). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Rolo	1	R$ 4749,44	R$ 4749,44

50	131816	Imunologia	Persulfato de amônio (ammonium persulfate) 100 gr. Reagent grade, 98%. Marca de referência: Sigma-Aldrich, código 215589-100G. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Unidade	1	R$ 154,78	R$ 154,78
51	131821	LBMCC	Filtro HEPA Heracell Vios 160i. Filtro para incubadora de CO2. Marca de referência: Thermo, código 50141920. Filtro de alta eficiência para retenção de partículas (HEPA – High Efficiency Particulate Air), projetado especificamente para incubadoras de CO_2 modelo Thermo Scientific Heracell VIOS 160i, disponível no Laboratório LBMCC. Este filtro garante a manutenção de um ambiente interno estéril e controlado, com retenção mínima de 99,97% das partículas ≥ 0,3 µm, evitando contaminações cruzadas e preservando a qualidade dos experimentos celulares. Item de reposição essencial para assegurar o desempenho adequado e a vida útil do equipamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega **Justificativa específica da marca/compatibilidade:** A indicação da marca e do código de referência para o presente item decorre de necessidade técnica de compatibilidade com equipamento preexistente na Faculdade de Medicina de Jundiaí. O filtro HEPA será utilizado como componente de reposição em incubadora de CO_2 Thermo Scientific Heracell VIOS 160i, já instalada e em uso no Laboratório de Biologia Molecular e Cultura de Células – LBMCC. Por se tratar de elemento integrante do sistema de filtragem e controle das condições internas da incubadora, o componente fornecido deverá ser original ou comprovadamente compatível com o modelo Heracell VIOS 160i, observadas as especificações técnicas e o código de referência Thermo 50141920, de modo a assegurar o correto encaixe, funcionamento, eficiência de filtragem e manutenção das condições adequadas de operação do equipamento. A indicação não decorre de preferência por determinado fabricante, mas da necessidade de garantir a compatibilidade, segurança operacional, desempenho do equipamento e continuidade das atividades laboratoriais e de pesquisa, evitando riscos de inadequação do componente, comprometimento do sistema de filtragem, contaminação das culturas celulares ou danos ao equipamento.	Unidade	1	R$ 2448,78	R$ 2448,78

52	131825	Lab.Parasittos	CPRG (Chlorophenol red-β-D-galactopyranoside) (10 frascos). Marca referência : Merck, Código 10884308001. Frasco de 250 mg. Armazenamento a -20oC. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Unidade	5	R$ 1317,67	R$ 6588,35
53	131929	Genética	DNA/RNA Shield (25 ml) (2X Concentrate). Marcas de referência: Zymo (código R1200-25) e Sigma-Aldrich (código ZYMR1200-25ML). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Unidade	1	R$ 696,31	R$ 696,31
54	131933	LBMCC	Meio de cultura DMEM (Dulbecco's Modified Eagle's Medium). Não contêm: glicose, L-glutamina, vermelho de fenol, piruvato de sódio, HEPES e bicarbonato de sódio. Em pó. Pacote contendo 10x1L. Marca de referência: Sigma-Aldrich, código: D5030-10X1L. Temperatura de transporte: ambiente, temperatura de armazenamento 2-8oC. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Unidade	1	R$ 955,07	R$ 955,07

55	131956	Imunologia	Frasco de borosilicato transparente 250 mL com tampa azul de rosca. Frasco Reagente com Rosca e Tampa GL 45 de 250 mL Capacidade Nominal: 250 mL. Material do Corpo: Vidro borossilicato 3.3, de alta resistência química e térmica, adequado para uso laboratorial e resistente a ácidos, bases, solventes e variações de temperatura. Especificações do Gargalo e Rosca: Gargalo com rosca padrão GL 45, apropriado para operações de enchimento, esvaziamento, transferência de líquidos e higienização. Sistema de Fechamento e Vedação: Acompanha tampa rosqueável azul, confeccionada em polipropileno (PP) ou material de desempenho equivalente, com sistema de vedação adequado para minimizar riscos de vazamentos, contaminação e evaporação do conteúdo armazenado. Graduação e Identificação: Frasco com escala volumétrica graduada, de fácil visualização, e área destinada à identificação e/ou anotações, com marcações resistentes às condições normais de uso e higienização laboratorial. Características Construtivas: Fundo plano e estável, com formato apropriado para armazenamento, preparo, manipulação e transferência de reagentes e soluções laboratoriais. Esterilização: Frasco e componentes compatíveis com esterilização em autoclave, observadas as condições e limites de temperatura estabelecidos pelo fabricante. Aplicações: Indicado para preparo, armazenamento, acondicionamento e transporte de reagentes químicos, soluções, meios de cultura e demais líquidos de uso laboratorial. Requisitos adicionais: O produto deverá ser fornecido novo, sem trincas, lascas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua utilização, acompanhado da respectiva tampa e em embalagem adequada para proteção durante o transporte e armazenamento. Validade: O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, quando aplicável.	Unidade	5	R$ 24,76	R$ 123,80

56	131957	Imunologia / Microbiologia	Frasco de borosilicato transparente 500 mL com tampa azul de rosca. Frasco Reagente com Rosca e Tampa GL 45 de 500 mL. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega Capacidade Nominal: 500 mL. Material do Corpo: Vidro borossilicato 3.3, de alta resistência química e térmica, adequado para uso laboratorial e resistente a ácidos, bases, solventes e variações de temperatura. Especificações do Gargalo e Rosca: Gargalo com rosca padrão GL 45, apropriado para operações de enchimento, esvaziamento, transferência de líquidos e higienização. Sistema de Fechamento e Vedação: Acompanha tampa rosqueável azul, confeccionada em polipropileno (PP) ou material de desempenho equivalente, com sistema de vedação adequado para minimizar riscos de vazamentos, contaminação e evaporação do conteúdo armazenado. Graduação e Identificação: Frasco com escala volumétrica graduada, de fácil visualização, e área destinada à identificação e/ou anotações, com marcações resistentes às condições normais de uso e higienização laboratorial. Características Construtivas: Fundo plano e estável, com formato apropriado para armazenamento, preparo, manipulação e transferência de reagentes e soluções laboratoriais. Esterilização: Frasco e componentes compatíveis com esterilização em autoclave, observadas as condições e limites de temperatura estabelecidos pelo fabricante. Aplicações: Indicado para preparo, armazenamento, acondicionamento e transporte de reagentes químicos, soluções, meios de cultura e demais líquidos de uso laboratorial. Requisitos adicionais: O produto deverá ser fornecido novo, sem trincas, lascas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua utilização, acompanhado da respectiva tampa e em embalagem adequada para proteção durante o transporte e armazenamento. Validade: O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, quando aplicável.	Unidade	5	R$ 31,95	R$ 159,75

57	131959	Imunologia	Tubos individuais para diluição - Pacote com 960 unidades, volume de 1,1 mL para diluição de amostras (Microtubo cluster 1,1 mL 960 und/pct, marca de referência: Axygen, modelo MTS-11-C). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Pacote	2	R$ 1065,61	R$ 2131,22
58	131965	Fund. Enfermagem	Estetoscópio para Ensino (duplo) utilizado nos processos de aprendizagem. Possui auscultador duplo de aço inoxidável, uma elevada sensibilidade acústica, revestimento anti-frio, Descrição:- Modelo: Para Ensino - Diafragma sintonizável capta sons de altas e baixas frequências, sem a necessidade de mudar o lado do auscultador;- As olivas macias de silicone ajustam-se anatomicamente ao canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca cria uma excelente vedação acústica;- Anel não-frio para maior conforto do paciente;- Livre de látex;- Auscultador adulto;- Tubo de PVC é de lúmen único.Conteúdo da embalagem:- 01 Estetoscópio para Ensino Preto - 01 par de oliva rígida - 01 par de oliva macia pequena - 01 tarja de identificação;- 01 diafragma. acopladas em um mesmo auscultador, permite que dois usuários auscultem sons simultaneamente.Informações Técnicas:- Auscultador: 2 Cabeças duplas;- Material do Auscultador: Aço Inox;- Acabamento do Auscultador: Polido;- Diâmetro do diafragma: 4,4cm;- Material do Diafragma: Epóxi / Fibra de vidro;- Tipo do Diafragma: Sintonizável;- Diâmetro do Sino: 3,2cm;- Material das Olivas: Nano silicone;- Acabamento da Haste: Polido;-Tubo em Y: Único de PVC;- Comprimento Total: 96cm;-Peso Total: 195g.	Unidade	20	R$ 34,38	R$ 687,60
59	132008	Genética	Master Mix Taq Pol HotStart Ab+ Green (2X). Master mix com enzima Taq polimerase ativada por temperatura. Volume suficiente para 200 reações. Marcas de referência: Thermo Fisher (código K9021), Cellco (código POL-117M), New England Biolabs (código M0495S).O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Unidade	1	R$ 1202,04	R$ 1202,04
60	132067	LBMCC	Cisplatina, Marca referência : Sigma-Aldrich, 100 mg (C2210000). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Unidade	1	R$ 2037,19	R$ 2037,19

61	132082	Fund. Enfermagem UBS Vila Ana	Braçadeira infantil pequena reusável 06(7 a 10 cm) Braçadeira confeccionada em nylon lavável, com fechamento por contato de alta durabilidade e sistema de conexão rápida que permite a substituição de forma simples. Suas bordas sem dobras reduzem o risco de atrito e arranhões, proporcionando maior conforto durante o uso. Características Indicada para a faixa de 7 a 10 cm (Infantil Pequeno) Possui marcador de artéria integrado Sistema de conexão de engate rápido Registro e certificação INMETRO Inclui apenas a braçadeira (adaptador e manômetro são vendidos separadamente) Especificações Técnicas Modelo: Infantil pequeno Cor:Azul Embalagem Dimensões da embalagem: 23,0 cm (Altura) x 19,0 cm (Largura) x 3,0 cm (Profundidade) Peso bruto: 0,021 kg . O insumo deve possuir registro ativo na ANVISA e ser compatível com o modelo aprovado pelo INMETRO para o respectivo equipamento.	Unidade	08	R$ 108,00	R$ 864,00

62	132083	Fund. Enfermagem UBS Vila Ana	Braçadeira infantil preto reutilizável 07 (9 a 13cm) . Braçadeira confeccionada em nylon lavável, com fechamento por contato de alta durabilidade e sistema de conexão rápida que permite a substituição de forma simples. Suas bordas sem dobras reduzem o risco de atrito e arranhões, proporcionando maior conforto durante o uso. Características Indicada para a faixa de 9 a 13 cm (Infantil) Possui marcador de artéria integrado Sistema de conexão de engate rápido Registro e certificação INMETRO Inclui apenas a braçadeira (adaptador e manômetro são vendidos separadamente) Especificações Técnicas Modelo: Infantil Cor: Preto Embalagem Dimensões da embalagem: 23,5 cm (Altura) x 19,0 cm (Largura) x 2,0 cm (Profundidade) Peso bruto: 0,023 kg. O insumo deve possuir registro ativo na ANVISA e ser compatível com o modelo aprovado pelo INMETRO para o respectivo equipamento.	Unidade	08 und	R$ 106,00	R$ 848,00
63	132084	Fund. Enfermagem UBS Vila Ana	Braçadeira criança pequena reusável nº09 .(15 a 21cm) Braçadeira confeccionada em nylon lavável, com fechamento por contato de alta durabilidade e sistema de conexão rápida que permite a substituição de forma simples. Suas bordas sem dobras reduzem o risco de atrito e arranhões, proporcionando maior conforto durante o uso. Características Indicada para a faixa de 15 a 21 cm (Criança) Possui marcador de artéria integrado Sistema de conexão de engate rápido Registro e certificação INMETRO Inclui apenas a braçadeira (adaptador e manômetro são vendidos separadamente) Especificações Técnicas Modelo: Criança Cor: Verde. O insumo deve possuir registro ativo na ANVISA e ser compatível com o modelo aprovado pelo INMETRO para o respectivo equipamento.	unidade	8	R$ 132,68	R$ 1061,44

64	132090	LBMCC	Solução salina tamponada com fosfato (Dulbecco's Phosphate buffered). Em pó. Sem cloreto de cálcio e cloreto de magnésio, adequado para cultura de células. Marca de referência: Sigma-Aldrich, código: D5652-50L. Pó para preparo de 50 L.	Unidade	1	R$ 1562,27	R$ 1562,27
65	132208	LBMCC	Soro fetal Bovino (SFB) charcoal stripped (com carvão ativado), estéril para cultura celular (Soro bovino fetal, USA origin, Charcoal Stripped, sterile-filtered, suitable for cell culture,marca referência Sigma cód. F6765-500ML. Justificativa específica: O presente processo de aquisição tem como objetivo a compra de SFB com carvão ativado para uso no laboratório de cultura de células, para cultivar células tumorais responsivas a hormônios no desenvolvimento do projeto de pesquisa que abordará o papel de moléculas específicas na inibição do câncer de próstata e mama. O SFB (Soro Fetal Bovino) suplementado com carvão ativado é um componente crítico dos meios de cultura celular, sendo indispensável para o crescimento, viabilidade e manutenção das respectivas linhagens celulares que serão utilizadas nos experimentos. A presença do carvão ativado promove a remoção de hormônios, lipídios e fatores de crescimento indesejados do soro, proporcionando condições mais controladas e reprodutíveis para a determinação do papel dessas moléculas específicas nos processos neoplásicos que serão analisados in vitro. Assim, a aquisição deste insumo é indispensável para a continuidade das atividades desta pesquisa, assegurando a qualidade metodológica dos experimentos e contribuindo para o avanço do conhecimento científico sobre potenciais agentes terapêuticos para o câncer.	Unidade	1	R$ 13750,00	R$ 13750,00
66	132736	Propedêutica	Martelo de Reflexo tipo Buck, cor preta, comprimento com variação entre 18 cm e 19 cm. Cabeça com dois lados em borracha sintética, cabo com escova rosqueada para avaliação cutânea e agulha para avaliações neurológicas. Confeccionado em aço inoxidável, com pincel de cerdas em nylon. Dimensões compatíveis com a faixa de comprimento indicada.	Unidade	4	R$ 54,80	R$ 219,20
67	132739	Propedêutica	MARTELO BABINSKI: Cabeça redonda de PVC – cor BLACK; Pode ser utilizado na horizontal/vertical; Encaixe perfeito mantém o PVC fixada firmemente;Confeccionado em metal na cor BLACK TOTAL; Não Estéril e Reutilizável; Comprimento Total: 220mm Largura: 45mm	Unidade	4	R$ 58,63	R$ 234,52

68	132740	Propedêutica	MARTELO TAYLOR : Cabeça triangular da PVC texturizada na cor BLACK; Encaixe perfeito mantém o PVC fixada firmemente; Confeccionado em metal na cor BLACK TOTAL; Não Estéril e Reutilizável; Comprimento Total: 187mm Largura: 52mm	Unidade	4	R$ 43,23	R$ 172,92
69	132773	Fund. Enfermagem UBS Vila Ana	Braçadeira Criança Pequena Reutilizável 8 (12 a 16 cm) Braçadeira confeccionada em nylon lavável, com fechamento por contato de alta durabilidade e sistema de conexão rápida que permite a substituição de forma simples. Suas bordas sem dobras reduzem o risco de atrito e arranhões, proporcionando maior conforto durante o uso. Características Indicada para a faixa de 12 a 16 cm (Criança Pequena) Possui marcador de artéria integrado Sistema de conexão de engate rápido Registro e certificação INMETRO Inclui apenas a braçadeira (adaptador e manômetro são vendidos separadamente) Especificações Técnicas Modelo: Criança pequeno Cor: Azul Embalagem Dimensões da embalagem: 22,0 cm (Altura) x 19,0 cm (Largura) x 2,0 cm (Profundidade) Peso bruto: 0,027 kg. O insumo deve possuir registro ativo na ANVISA e ser compatível com o modelo aprovado pelo INMETRO para o respectivo equipamento.	Unidade	08	R$ 116,23	R$ 929,84
70	132851	Fund. Enfermagem Projeto de Extensão	Balança Corporal Digital com capacidade mínima de 200 kg, plataforma em vidro temperado e estrutura plástica, pés antiderrapantes, display LCD de fácil leitura, alimentação por bateria e desligamento automático. Dimensões aproximadas da plataforma: 30 cm x 30 cm. Deve acompanhar bateria para funcionamento.	Unidade	10	R$ 228,93	R$ 2289,30

71	132856	Patologia	Wraps para esterilização e limpeza SMS 40g 50 x 50cm - pacote com 100 unidades. Wrap / manta descartável para esterilização (folha simples) confeccionado em nãotecido trilaminado SMS (Spunbond - Meltblown - Spunbond) 100% polipropileno, composto por camada interna filtrante (Meltblown) de alta eficiência microbiológica e camadas externas (Spunbond) que conferem flexibilidade e resistência mecânica. Gramatura e Classificação: 40 g/m², classificado como padrão leve/médio, indicado para o envelopamento de itens leves, instrumentais cirúrgicos unitários, compressas, gazes ou kits de pequena densidade. Dimensões e Geometria: Formato quadrado medindo 50 cm x 50 cm, dimensionado para otimizar o consumo de material no empacotamento de pequenos volumes. Propriedades Clínico-Físicas: Material totalmente atóxico, biocompatível, hidrofóbico (repelente a água, sangue e fluidos corporais) e com índice zero de desprendimento de fiapos ou partículas (lint-free), garantindo a livre penetração e remoção do agente esterilizante para uma secagem absoluta. Compatibilidade e Métodos: Desenvolvido para processos de esterilização em autoclave a Vapor Saturado sob Pressão, Óxido de Etileno (ETO) e Plasma de Peróxido de Hidrogênio. Apresentação e Embalagem: Fornecido em pacote fechado contendo 100 unidades de folhas individualizadas na condição de não estéril. Diretrizes e Regulamentação: Classificado como produto de uso único (proibido reprocessar), com validade de 5 anos a partir da fabricação e registro ativo na ANVISA.	Pacote	2	R$ 39,14	R$ 78,28

72	132857	Patologia	Wraps para esterilização e limpeza SMS 60g 120 x 120cm - pacote com 50 unidades. Wrap / manta descartável para esterilização (folha simples) confeccionado em nãotecido trilaminado SMS (Spunbond - Meltblown - Spunbond) 100% polipropileno, com camada interna filtrante (Meltblown) de alta eficiência contra microrganismos e camadas externas (Spunbond) de alta resistência a rasgos e tração. Gramatura e Classificação: 60 g/m², classificado como padrão super pesado, indicado para suportar o peso e o manuseio de caixas metálicas de instrumentais densos sem sofrer perfurações acidentais. Dimensões e Geometria: Formato quadrado medindo 120 cm x 120 cm, dimensionado para permitir o envelopamento completo e seguro de bandejas cirúrgicas de grande porte. Propriedades Clínico-Físicas: Material totalmente atóxico, biocompatível, hidrofóbico (repelente a água, sangue e fluidos corporais) e com índice zero de desprendimento de fiapos ou partículas (lint-free), permitindo a livre penetração e remoção do agente esterilizante para uma secagem absoluta. Compatibilidade e Métodos: Desenvolvido para processos de esterilização em autoclave a Vapor Saturado sob Pressão, Óxido de Etileno (ETO) e Plasma de Peróxido de Hidrogênio. Apresentação e Embalagem: Fornecido em pacote fechado contendo 50 unidades de folhas individualizadas na condição de não estéril. Diretrizes e Regulamentação: Classificado como produto de uso único (proibido reprocessar), com validade de 5 anos a partir da fabricação e registro ativo na ANVISA	Pacote	1	R$ 377,47	R$ 377,47
73	132858	Patologia	Álcool Absoluto 99,5% (99,3 INPM) - Embalagem galão 5L (a lista de ingredientes deve ser composta SOMENTE por Álcool Etílico Hidratado ou Álcool Etílico e Água NÃO DEVE CONTER: Preservantes, Aromas, Conservantes, Cloreto de alquil dimetil benzil amônia,Cloreto de didecil dimetil amônio, Benzoato de denatônio, Sequestrantes, Desnaturantes, Agente de Controle de pH, Veiculo, etc.) O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega	Galão	40	R$ 96,61	R$ 3864,40

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação é de R$ 206.355,96 (duzentos e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

5. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O fornecimento será realizado em entrega única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, ressalvados os itens para os quais seja tecnicamente necessário prazo diferenciado, hipótese em que o respectivo prazo deverá constar expressamente de sua descrição.

6. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e correspondência aparente com o objeto contratado.
6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, catálogos, fichas técnicas e, quando aplicável, amostras previamente aprovadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
6.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contado do recebimento definitivo e do regular ateste da respectiva nota fiscal, observadas as demais condições estabelecidas no edital.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUALIFICAÇÃO E REGRAS ESPECIAIS)

7.1 **Marcas de referência:** as indicações de marca ou modelo constantes das descrições dos itens constituem, em regra, referências de qualidade, admitindo-se produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas. Nos itens expressamente identificados como de marca obrigatória, a exigência decorre de necessidade de compatibilidade, padronização ou continuidade metodológica, conforme justificativa técnica constante dos autos. A licitante deverá indicar a marca e o modelo do produto ofertado para cada item. A Faculdade de Medicina de Jundiaí não aceitará o fornecimento de materiais cujas marcas estejam cadastradas como "reprovadas" no sistema Compra Aberta da Prefeitura Municipal de Jundiaí, garantindo a conformidade e a qualidade dos produtos adquiridos.

7.2 **AMOSTRA**: Para qualquer dos itens, poderá ser exigida , mediante a justificativa técnica, a apresentação de amostra do produto ofertado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nas seguintes situações:

7.2.1 Quando a documentação técnica apresentada (catálogos/fichas) for insuficiente para sanar dúvidas quanto ao atendimento integral do Termo de Referência;

7.2.2 Quando for ofertada marca sem histórico de uso ou homologação anterior na instituição, cuja compatibilidade operacional, físico-química ou experimental com os equipamentos, reagentes e metodologias da Faculdade necessite de validação prática prévia.

7.2.3 A exigência da amostra constitui prerrogativa da Administração baseada no risco de incompatibilidade ou ineficácia técnica, não sendo etapa obrigatória para todos os participantes ou itens.

7.2.4 Notificada a licitante, a amostra deverá ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Os itens efetivamente entregues deverão ser fielmente iguais aos itens ofertados e aos catálogos, fichas técnicas e amostras apresentadas.

7.2.5 Se solicitada amostra, serão avaliados os seguintes critérios, conforme aplicáveis à natureza e às características do item :

Categoria	Critério	O que verificar
1. Físico e Visual	Rotulagem e Lacre	Embalagem íntegra, lote, validade, marca, fabricante e ANVISA.
	Acabamento	Ausência de rebarbas, trincas, bolhas, deformações e sujeira.
	Dimensões	Capacidade (mL/µL), espessura e escala conforme o edital.
2. Compatibilidade	Encaixe Físico	Acoplamento preciso em equipamentos da rotina sem folgas.
	Conexões	Vedação e fixação firme em conectores padrão .
3. Desempenho	Estanqueidade	Ausência de vazamentos sob vácuo, agitação ou centrifugação.
	Resistência	Suporte a autoclavagem, congelamento (-80°C) e solventes.
	Retenção	Ausência de volume morto ou adesão excessiva nas paredes.
4. Metodológico	Inércia	Material livre de lixiviáveis ou interferentes em análises.
	Reprodutibilidade	Resultados práticos consistentes e equivalentes ao padrão.

7.2.6 As amostras, quando exigidas, deverão ser entregues na Faculdade de Medicina de Jundiaí – FMJ- Rua Francisco Telles, nº 250 - Vila Arens, no Setor de Compras , e serão avaliadas pelo setor requisitante e/ou responsável técnico competente, sendo o resultado da análise formalmente registrado nos autos e comunicado à licitante por meio do sistema eletrônico utilizado para a contratação.

7.3 **Catálogo :** Para todos os itens, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá obrigatoriamente apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual **original e oficial emitido pelo fabricante** (ou extraído de seu sítio eletrônico oficial), contendo marca, modelo e detalhamento suficiente para comprovação de todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas fichas técnicas, declarações ou catálogos elaborados pela própria licitante em editores de texto (como MS Word ou similares), desprovidos de chancela, layout oficial ou hiperlink de verificação do fabricante. A documentação técnica será analisada para fins de aceitação da proposta, sem prejuízo da apresentação de amostra nos itens em que esta for exigida.

7.4 **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:** A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, para o item ou itens em que se sagrou vencedora, no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, destinado a comprovar experiência anterior satisfatória no fornecimento de bens de natureza e características compatíveis com o objeto licitado, exclusivamente para os itens 16,20,48 e 65 , conforme especificado a seguir: Item 16- Acetona P.A , item 20- Navalha para micrótomo, perfil alto 818, item 48-Elisa para proliferação celular e item 65- Soro Fetal Bovino (SFB) . Para o Item 16, o atestado deverá demonstrar experiência no fornecimento de reagentes ou produtos químicos de grau analítico/laboratorial; para

o Item 20, no fornecimento de materiais, consumíveis ou acessórios destinados a equipamentos de histologia, anatomia patológica ou laboratório; para o Item 48, no fornecimento de kits, ensaios, reagentes ou insumos destinados a biologia molecular, cultura celular ou pesquisa laboratorial; e, para o Item 65, no fornecimento de soros, meios, reagentes ou insumos destinados à cultura celular. Não será exigido quantitativo mínimo no atestado, devendo a comprovação recair sobre a compatibilidade da natureza e das características do fornecimento. Para os demais itens da contratação, não será exigido atestado de capacidade técnica, sem prejuízo das demais exigências de habilitação e da comprovação da conformidade técnica dos produtos prevista neste Termo de Referência.

7.4.1 Para fins de comprovação de capacitação técnica, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário.

7.4.2 Os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para caracterizar o fornecimento realizado e possibilitar aferir sua compatibilidade com o objeto e a sua veracidade.

7.4.3 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.4.4 Constatada, mediante conferência ou diligência, a falsidade ou inveracidade de informação constante da documentação apresentada, o respectivo documento será desconsiderado e a licitante será inabilitada quando a irregularidade comprometer requisito de habilitação, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis para apuração de eventual responsabilidade administrativa.

7.4.5 Quando o atestado de capacidade técnica tiver sido emitido por pessoa jurídica que mantenha relação de controle, coligação, participação societária, administração comum ou outra vinculação econômica relevante com a licitante, o documento será submetido a diligência específica para verificação de sua autenticidade e da efetiva execução do fornecimento declarado.

7.4.6 Para a diligência prevista no item anterior, poderão ser solicitados documentos preexistentes aptos a comprovar a efetiva execução do fornecimento, tais como contrato, pedido ou ordem de fornecimento, notas fiscais, comprovantes de entrega, termos de recebimento ou outros documentos idôneos. Não comprovada a efetiva execução, o atestado será desconsiderado, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto ponto facultativo e feriados, das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, por conta e risco da empresa vencedora, incluindo o valor do frete.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (FISCALIZAÇÃO)

9.1 A contratação poderá ser formalizada mediante Autorização de Fornecimento para os itens de entrega imediata e integral dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei 14.133/2021. Para os itens 13 e 14 dos quais resultem obrigações futuras, inclusive de garantia, manutenção, assistência técnica ou calibração, será celebrado instrumento contratual, podendo ser reunidos em um único contrato os itens adjudicados ao mesmo fornecedor.

9.2 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quais competirá verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar eventuais ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

10. DO REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO

10.1 O reajustamento observará o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses e terá como data-base a data do orçamento estimado, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Considerando o prazo ordinário de fornecimento inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste antes de completado o interregno legal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto ou a execução dos serviços no prazo e local especificados, em conformidade com as descrições técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de manuais, termos de garantia ou certificados de procedência.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto e de sua execução, nos termos da legislação aplicável e das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11.4. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.6. A Contratada fica obrigada a comunicar a FMJ, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.7. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

11.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicar-se-ão em conformidade com o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Municipal nº 32.575, de 22 de fevereiro de 2023.

12.2. A Notificação de Irregularidade constitui mero instrumento de fiscalização e comunicação à Contratada, com o objetivo de registrar desvios de execução, não se confundindo com as sanções de advertência ou multa.

12.3. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, garantidos a prévia defesa e o contraditório, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

12.3.1. Advertência: aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Artigo 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

12.3.2. Multa Moratória (por atraso): de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 10% (dez por cento) (Artigo 6º, § 3º, alínea 'c', do Decreto Municipal nº 32.575/2023). Caso a mora se refira a uma inexecução parcial, a multa será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.3.3. Multa Compensatória por Inexecução Total: de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação (Artigo 6º, § 3º, alínea 'a', do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

12.3.4. Multa Compensatória por Inexecução Parcial: de 10% (dez por cento) calculada e aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida em termos de valor ou quantidade (Artigo 6º, § 3º, alínea 'b', do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

12.3.5. Impedimento de licitar e contratar: impede a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jundiaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Artigo 6º, § 6º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: impede a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Artigo 6º, § 7º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

12.4. O atraso injustificado na execução sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo de que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, acumulando as demais sanções legais aplicáveis (Artigo 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

12.5. Os valores das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontados diretamente dos pagamentos devidos pela Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ). Caso os saldos contratuais pendentes sejam insuficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial (Artigo 6º, § 5º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

12.6. As multas aplicadas não possuem caráter compensatório absoluto, de modo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação integral de perdas, danos ou prejuízos que venha a causar à FMJ (Artigo 6º, § 9º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades dispostas neste item.

12.8. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração

Pública (Artigo 6º, § 9º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

O presente Termo de Referência foi revisado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar nº 3503201/2026, incorporando as adequações decorrentes da fase de planejamento da contratação

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina Savietto**, **Assistente de Administração**, em 01/10/2026, às 11:06, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edison Theodoro Lima**, **Assistente de Administração**, em 02/10/2026, às 10:43, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Armando Antunes Junior**, **Diretor do Departamento de Graduação**, em 02/10/2026, às 15:36, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Tresmondi**, **Diretor do Dep. de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 02/10/2026, às 16:24, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Geovane Ribeiro dos Santos**, **Técnico de Laboratório**, em 02/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Susan Ienne Da Silva Vançan**, **Analista de Laboratório**, em 05/10/2026, às 11:24, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **3503463** e o código CRC **E0EBDF60**.

Rua Francisco Telles, 250 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13202-550
Tel: - www.fmj.br

Minuta Nº SEI 3512905/2026 **Em 05/10/2026**

Processo n.º 195 /2026
Pregão Eletrônico n.º 17/2026
CONTRATO n.º --/2026

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, MATERIAIS DE CONSUMO E ITENS DE APOIO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E DEMAIS ATIVIDADES ACADÊMICAS E LABORATORIAIS, CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ E A EMPRESA --.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, Autarquia Municipal, criada por Lei Municipal nº 1506, de 12 de março de 1968, com CNPJ nº 50.985.266/0001-09 e reconhecimento federal por meio do Decreto nº 71656, de 04 de janeiro de 1973, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. EVALDO MARCHI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ----------, CNPJ nº , Inscrição Estadual nº --
----------, situada na Rua, Bairro, Cidade, Estado – CEP ----------, denominada**CONTRATADA**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, entre si justo e contratado o seguinte:

1.DO OBJETO E JUSTIFICATIVA
1.1 O presente Instrumento de Contrato tem como objeto a aquisição do(s) material(is) de consumo adjudicado(s) à CONTRATADA que possua(m) obrigação(ões) futura(s) de garantia e/ou calibração, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
1.2 A contratação decorre do Pregão Eletrônico realizado no Processo FMJ.0000264/2026 e destina-se ao atendimento das atividades acadêmicas, laboratoriais, assistenciais, de pesquisa, extensão e demais atividades institucionais da Faculdade de Medicina de Jundiaí. A formalização por instrumento contratual aplica-se aos itens dos quais resultem obrigações futuras, inclusive de garantia e/ou calibração, nos termos do Termo de Referência.

2.DO PROCESSO E DA PROPOSTA
2.1 O Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3.1 Este contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO
4.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para o bom desempenho dos objetos contratuais.
4.2 O(s) material(is) de consumo será(ão) fornecido(s) em entrega única e integral, observadas as condições, os prazos, as especificações e as obrigações futuras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

5. DO VALOR
5.1 Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ---------- (----------), correspondente ao(s) item(ns) adjudicado(s) e abrangido(s) por este instrumento.

6. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a entrega e o recebimento definitivo do(s) material(is), observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

7. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, exclusivamente para fins

de fornecimento e acompanhamento da execução inicial, sem prejuízo das obrigações de garantia e/ou calibração previstas no Termo de Referência, que permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos, ainda que ultrapassem a vigência contratual.
7.2 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
7.3 A entrega deverá ocorrer no prazo e no local estabelecidos no Termo de Referência, mediante agendamento prévio quando nele exigido.compras@fmj.br

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da verba número ---.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Os preços contratados serão reajustados somente se ultrapassado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto no Termo de Referência. 9.2 Considerando o prazo ordinário de fornecimento inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste antes de completado o interregno legal.

10. DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

10.1 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021. Os requerimentos serão analisados no prazo de até um mês após concluída sua instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos da legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES E GARANTIAS

11.1 A CONTRATADA obriga-se a:

Executar o objeto deste contrato no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência;
Assumir por sua conta e responsabilidade, todos os ônus decorrentes de contratação de pessoal utilizado para execução do objeto.
Assumir inteira responsabilidade Civil, Administrativa e Penal pelos danos e/ou prejuízos, materiais ou pessoais decorrente de ação ou omissão voluntária negligência, imprudência ou imperícia causados por seus empregados, profissionais ou prepostos, à Faculdade ou a terceiros devidamente comprovados;
As partes observarão as prescrições relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais, Securitárias (seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários) e quaisquer outros não mencionados, bem como arcar com a responsabilidade pelo pagamento de toda e qualquer despesa decorrente, direta ou indiretamente do Contrato, isentando a Faculdade de quaisquer ônus e/ou responsabilidades, exceto naqueles advindos das obrigações pela mesma assumidos;
Atender ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Deverá obedecer, na execução do contrato, às determinações da Lei 6.514, de 22/12/77, Capítulo V, Título 2, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho;
Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio desta Faculdade, quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, profissionais ou prepostos durante o fornecimento dos materiais, sem prejuízo do devido ressarcimento;
Assumir total responsabilidade pela execução do objeto e pelo cumprimento dos prazos e das obrigações de garantia e/ou calibração previstas para o(s) item(ns) contratado(s), conforme Termo de Referência e proposta apresentada.

12. DA GARANTIA E/OU CALIBRAÇÃO DO OBJETO

12.1 A CONTRATADA deverá fornecer o(s) material(is) em perfeitas condições e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, assegurando integralmente os prazos e as condições de garantia e/ou calibração expressamente previstos para cada item contratado. Tais obrigações subsistirão durante os respectivos prazos, ainda que encerrada a vigência deste instrumento, devendo a CONTRATADA adotar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as providências necessárias ao seu cumprimento, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta.
12.2. Os prazos e condições de garantia e/ou calibração serão aqueles expressamente definidos para cada item no Termo de Referência, não se presumindo obrigação adicional além da nele estabelecida.
12.3. Quando prevista garantia de calibração, a CONTRATADA deverá assegurar seu cumprimento pelo período indicado no Termo de Referência, observadas as condições técnicas e os documentos comprobatórios exigidos.
12.4. A existência de prazo de garantia e/ou calibração superior à vigência deste contrato não extingue a obrigação assumida, permanecendo a CONTRATADA responsável por seu cumprimento até o término do prazo correspondente.

13. DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a FMJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal no 14.133/21.

13.2 A Contratada poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à contratada e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.

ADVERTÊNCIA: aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Artigo 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

MULTA:

Multa Moratória (por atraso): de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 10% (dez por cento) (Artigo 6º, § 3º, alínea 'c', do Decreto Municipal nº 32.575/2023). Caso a mora se refira a uma inexecução parcial, a multa será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Multa Compensatória por Inexecução Total: de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação (Artigo 6º, § 3º, alínea 'a', do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

Multa Compensatória por Inexecução Parcial: de 10% (dez por cento) calculada e aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida em termos de valor ou quantidade (Artigo 6º, § 3º, alínea 'b', do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

O atraso injustificado na execução sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo de que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, acumulando as demais sanções legais aplicáveis (Artigo 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

Os valores das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontados diretamente dos pagamentos devidos pela Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ). Caso os saldos contratuais pendentes sejam insuficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial (Artigo 6º, § 5º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

As multas aplicadas não possuem caráter compensatório absoluto, de modo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação integral de perdas, danos ou prejuízos que venha a causar à FMJ (Artigo 6º, § 9º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

greve generalizada dos empregados da contratada;

acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da Contratada.

calamidade pública.

Impedimento de licitar e contratar: impede a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jundiaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Artigo 6º, § 6º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: impede a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Artigo 6º, § 7º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades dispostas neste item.

A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Artigo 6º, § 9º, do Decreto Municipal nº 32.575/2023).

14. DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

14.1 Não se aplicam condições de importação.

15. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de sua habilitação durante toda a vigência do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS DA CONTRATADA

16.1 A contratada deverá observar e cumprir todas as obrigações legais vigentes, incluindo, mas não se limitando às

seguintes:

Legislação Trabalhista e Previdenciária: Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relacionadas aos seus funcionários, inclusive quanto ao pagamento de salários, férias, 13º salário, horas extras, FGTS, INSS, entre outros.

Legislação Ambiental: Dispor de licenças e autorizações ambientais necessárias, quando aplicável.

Evitar qualquer ação que possa causar danos ao meio ambiente, adotando práticas sustentáveis durante o fornecimento dos materiais.

Legislação Fiscal e Tributária: Estar em situação regular perante o fisco federal, estadual e municipal, devendo apresentar, sempre que solicitado, certidões negativas de débitos ou certidões de regularidade fiscal.

Emitir notas fiscais eletrônicas de acordo com as normas vigentes, incluindo o correto recolhimento dos tributos incidentes sobre os materiais fornecidos.

Legislação Sanitária: Cumprir todas as exigências da legislação sanitária quanto aplicável.

Legislação de Responsabilidade Civil: Assumir total responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio da Faculdade ou ao meio ambiente durante o fornecimento dos materiais, devendo reparar prontamente os danos causados.

A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas previstas em normas específicas.

Conformidade com Normas Técnicas: Garantir que todos os materiais fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, quando cabíveis.

Efetuar a entrega no prazo e local especificados no Termo de Referência, em conformidade com as especificações e em perfeitas condições de uso, acompanhada da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, dos manuais, certificados, termos de garantia, certificados de calibração e demais documentos exigidos para o item;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e pelo cumprimento das obrigações de garantia e/ou calibração que incidam sobre o objeto, quando previstas no Termo de Referência;

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da

contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A Contratada fica obrigada a comunicar a FMJ, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

17.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos fornecimentos dos itens objeto deste contrato, cabe ao CONTRATANTE, através de seus servidores ou de preposto formalmente designados, o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do contrato.

17.2 Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução do contrato que forem feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão encaminhadas por escrito e registradas.

17.3 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.

17.4 A gestão do presente contrato será exercida por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE.

17.5 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.6 A CONTRATADA indicará representante para interlocução com a fiscalização e a gestão do contrato.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

18.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021.

18.3 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

18.4 O pagamento dessas multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

19.2 Para a execução do objeto contratual, a empresa contratada, durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão.

19.3 Na hipótese de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

19.4 Na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

Os esclarecimentos relativos a este processo serão prestados nos dias úteis das 09:00 às 11:00
horas e das 15:00 às 17:00 horas no Setor de Compras no endereço contemplado no preâmbulo deste contrato.

Os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante consulta ao órgão jurídico quando necessária.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Prof. Dr. EVALDO MARCHI
Diretor

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

CONTRATADO:

CONTRATO:

OBJETO: Aquisição de insumos, reagentes, materiais de consumo e itens de apoio destinados às atividades de graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas e laboratoriais da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: __

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EVALDO MARCHI
Cargo: Diretor
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: __

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Nome:

Cargo:
CPF:
Assinatura: __

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: __

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:
Assinatura: __

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: __

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: __

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: __

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Documento assinado eletronicamente por **Anna Camila da Cruz Silva Lima**, **Assistente Técnico de Gestão**, em 05/10/2026, às 11:13, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **3512905** e o código CRC **C01EC5D4**.

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

USAR TIMBRADO DE SUA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

A
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO __/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Proponente:	
CNPJ	I.E.
Endereço:	
Bairro	Cidade/Estado:
CEP:	Fone:

OBJETO - Aquisição de insumos, reagentes, materiais de consumo, equipamentos e itens de apoio destinados às atividades de graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas e laboratoriais da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1				
2				
3				
			Valor TOTAL GLOBAL =	

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

USAR TIMBRADO DE SUA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

Declaro que os valores acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Validade de Proposta: Conforme Edital.
Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.
Prazo de Entrega / Execução: Conforme Cronograma Termo de Referência.

Cidade, data.

_____

Representante Legal
RG / CPF: